



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO  
FEDERAL – SEBRAE/DF**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE  
FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA E INSTRUTORIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PRESTADORES DE  
SERVIÇO DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA Nº 01/2025**

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2025.

## PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – **SEBRAE/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.438.200/0001-20, com sede no SIA TRECHO 03 LOTE 1580, Guará, Brasília-DF, por meio da Gerência de Operações, torna público estarem abertas, **desde 17/02/2025 e permanentemente, até ulterior deliberação do SEBRAE/DF**, as inscrições para o Credenciamento de Fornecedores para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae DF, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no **Art. 5º, inciso VI, Art. 14, inciso VII e Arts. 22 e 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae**, aprovado pela **Resolução CDN nº 493/2024**, de 1º de julho de 2024.

1. Cada unidade federativa do **SISTEMA SEBRAE** e o **SEBRAE NACIONAL** podem realizar seus respectivos credenciamentos para prestação de serviços de consultoria e instrutoria no País. Os cadastros de fornecedores de serviços das unidades federativas e do Sebrae Nacional comporão o Cadastro Nacional de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sistema Sebrae.
2. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br>, onde também estarão permanentemente disponíveis, na íntegra, do presente Edital de Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria e de seus Anexos.
3. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, desde o processo inicial até o resultado final (inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica), que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa do processo pelo endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br>
4. A relação de fornecedores credenciados e descredenciados será disponibilizada e atualizada periodicamente no Portal da Transparência.
5. O credenciamento não estabelece obrigação do **SEBRAE/DF** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de fornecedores de serviços de consultoria e/ou instrutoria aprovados para atenderem à demandas, quando houver.
6. Fica assegurado ao **SEBRAE/DF** o direito de alterar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem

que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.

7. O prazo para análise inicial dos documentos do credenciamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de envio da solicitação de credenciamento no sistema, o qual poderá ser ampliado por igual período.

8. O fornecedor credenciado por meio do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SGF Nº 01/2020 - DISTRITO FEDERAL** que desejar aderir ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SGF Nº 01/2025 - SEBRAE/DF** poderá assinar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO** Anexo III e complementar a documentação, caso solicitado pelo SEBRAE/DF, a partir do momento da publicação do presente Edital.

9. A assinatura da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO** Anexo III é requisito obrigatório no momento de aceite da demanda via sistema, sob pena de exclusão do cadastro.

10. Este edital atende às demandas do SEBRAE/DF e substitui o Edital de Credenciamento n.º 01/2020.

11. Quando o **SEBRAE/DF** tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade do credenciamento do fornecedor em questão, nos termos do presente Edital.

12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br/> - Fale com Sebrae.

ÍNDICE		Página
1.	DO OBJETO	5
2.	DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO	5
3.	DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	7
4.	INSCRIÇÃO	8
5.	HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
6.	DO CADASTRO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS	17
7.	DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18
8.	DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25
9.	DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	27
10.	DAS PENALIDADES	28
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS	32

ANEXOS		Página
I.	ÁREAS DE ATUAÇÃO E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	36
II.	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	75
III.	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA O CREDENCIAMENTO	76

## 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Fornecedores para integrar o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/DF**, que poderão ser chamados para prestar serviços, na forma presencial e/ou à distância (on-line), quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao **SEBRAE/DF** as **Sociedades Empresárias e Sociedades Simples (inclusive Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU); Empresa Simples de Inovação/ Inova Simples; Sociedade Unipessoal de Advocacia; Cooperativas; Associações e Fundações (inclusive Organização da Sociedade Civil - OCS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Organização Social – OS e Organização Não Governamental – ONG); Microempreendedor Individual - MEI e Empresário Individual - EI**, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas.

2.2. Somente poderá prestar serviços ao **SEBRAE/DF**, o Microempreendedor Individual - MEI instrutor de cursos gerenciais independente, restrita à natureza instrutoria, e em observância à legislação pertinente.

2.2.1. O **MEI** poderá prestar diretamente o serviço ou indicar empregado, no formato que a lei dispuser.

2.2.2. O **MEI** poderá apresentar, para fins de comprovação de experiência, **Atestado de Capacidade Técnica, Declaração de Prestação de Serviço ou CTPS (cópia simples)**, que comprove o exercício de **Instrutoria ou Docência**. Os documentos acima referidos (Atestados de Capacidade Técnica, Declaração de Prestação de Serviço ou CTPS), poderão ser apresentados **em nome do Profissional (Pessoa Física)**, inclusive **datados antes da formalização do MEI**.

2.2.3. As contratações de Microempreendedor Individual – MEI e de Empresa Simples de Inovação (Inova Simples) deverão observar o limite de receita bruta anual prevista na legislação pertinente.

**2.2.4.** O credenciamento de fornecedor que possua em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor, ex-terceirizados e ex-temporários do **SEBRAE/DF** observará o prazo mínimo de carência de **18 (dezoito) meses**, contados da data do desligamento ou do término do mandato, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados do **SEBRAE/DF**.

**2.2.5.** No caso de ex-empregados oriundos de **PDI** do **SEBRAE/DF**, deverá ser observado o prazo de carência estabelecido no respectivo Programa.

**2.2.6.** O prazo mínimo de carência estabelecido no item 2.2.4 não se aplica a ex-membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/DF**, que será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do respectivo desligamento.

**2.3.** É vedada a participação de fornecedores e/ou consultor(es) que:

**2.3.1.** estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**2.3.2.** estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**2.3.3.** possuam quaisquer das condições previstas no **art. 73** do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae;

**2.3.4.** tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/DF**;

**2.3.5.** possuam em seu quadro societário, ou sejam constituídos, por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregado, diretor ou conselheiro do **SEBRAE/DF**, ou seja, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do **SEBRAE/DF**;

**2.3.6.** tenham sido descredenciadas(os) por iniciativa de alguma unidade do SISTEMA SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento;

**2.3.7.** não será permitido o credenciamento para as mesmas áreas e subáreas de empresas que possuem em seu quadro societário os mesmos sócios.

**2.4.** A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Somente poderão participar do processo de credenciamento fornecedores que não pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento do **SEBRAE/DF** será composto de duas etapas, sendo a última de caráter eliminatório:

#### 3.1.1. Etapa 1 – Inscrição (Cadastro no Portal do Fornecedor):

3.1.1.1. Preenchimento completo dos dados cadastrais do fornecedor por meio do acesso ao endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br> e aceite, por meio digital, da política de tratamento de dados pessoais.

#### 3.1.2. Etapa 2 - Habilitação jurídica e qualificação técnica: (Credenciamento)

3.1.2.1. Análise, pelo **SEBRAE/DF**, dos documentos, submetidos pelo fornecedor, referentes aos dados da empresa candidata à fornecedora e habilitação jurídica de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.1.2.2. Análise documental, pelo **SEBRAE/DF**, da qualificação técnica do fornecedor: a análise será realizada a partir da descrição do relato de experiência e do atestado de capacidade técnica referentes à(s) área(s) / subárea(s) de conhecimento, aos produtos, quando houver exigência de comprovação de qualificação, e à natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria.

3.2.2.3 Análise documental, pelo **SEBRAE/DF**, da qualificação técnica do consultor.

3.2. Após o completo preenchimento de todas as etapas e o envio para aprovação, o **SEBRAE/DF** procederá à análise dos pedidos de credenciamento.

3.3. Os fornecedores que, ao final do processo de credenciamento, forem aprovados em todas as etapas descritas acima, integrarão o cadastro na condição de fornecedores credenciados para prestar serviços de consultoria e/ou instrutoria ao **SEBRAE/DF**, inexistindo número mínimo ou máximo de fornecedores credenciados por área/subárea de conhecimento.

## 4. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

4.1. O fornecedor que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição no Sistema de Gestão de Fornecedores do **SEBRAE/DF (SGF - SEBRAE/DF)**, por meio do endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br> preenchendo os dados cadastrais do Fornecedor, relato de experiência e inclusão de anexos da documentação para habilitação e qualificação técnica exigida neste Edital.

4.2. No momento do credenciamento, o fornecedor deverá:

4.2.1. Preencher relato de experiência no sistema informatizado e anexar documentação para habilitação e qualificação técnica exigida neste edital.

4.2.2 Indicar no mínimo 01 (um) sócio, empregado ou prestador de serviço, que se responsabilizará pelos serviços a serem prestados ao **SEBRAE/DF**, em condições de habilitação, como condição para credenciamento.

4.2.3. O vínculo com o fornecedor deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados, e no contrato de prestação de serviços, no caso de pessoas físicas. Em caso de indicação de empregado, este deverá ter a **função/cargo de consultor e/ou instrutor com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria, respectivamente, ou funções afins.**

4.2.4. A todos os sócios, empregados ou prestadores de serviço que comporão a equipe técnica, faz-se necessário inserir: documentos comprobatórios de escolaridade, com formação mínima em nível superior – observados os requisitos adicionais exigidos no Anexo I, documento oficial com foto e currículo profissional.

4.3. Para os fins deste credenciamento, o fornecedor poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

4.4. Após a comunicação acerca da aprovação no credenciamento, o fornecedor credenciado poderá indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados na(s) área(s) de atuação, subárea(s) de conhecimento e natureza(s) na(s) qual(is) foi credenciada, desde que comprovados os requisitos previstos neste Edital.

**4.4.1.** Em que pese abertura permanente do presente edital, o **SEBRAE/DF** poderá suspendê-lo temporariamente por motivos de ordem técnica e/ou operacional, inclusive para viabilizar a análise da habilitação dos fornecedores inscritos, hipótese em que será divulgado cronograma de atividades no endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br>.

**4.4.2.** O credenciamento será realizado por área de atuação e subárea de conhecimento, natureza da prestação de serviços, se **consultoria e/ou instrutoria**, definidas no **Anexo I**, de acordo com o seu **objeto social e CNAE**.

**4.4.3.** Após o credenciamento, o fornecedor poderá, caso deseje, solicitar habilitação em produto do **SEBRAE/DF** de forma automática, sempre que houver oferta disponível, para aqueles produtos que não exigirem certificação ou alinhamento metodológico a ser comprovado.

**4.4.4.** Após o credenciamento, o fornecedor poderá ainda, caso deseje, se credenciar em produto/solução do SEBRAE/DF, quando houver oferta, daqueles aprovados no processo de certificação ou alinhamento metodológico a ser disponibilizado.

**4.5.** O fornecedor poderá se inscrever:

**4.5.1.** Nas áreas e subáreas de atuação, conforme sua especialidade (**ANEXO I**), e produtos, quando houver, desde que estejam de acordo com o estabelecido no Edital;

**4.5.2.** No **SEBRAE/DF**, ou em outras Unidades da Federação em que possua interesse.

**4.6.** O **SEBRAE/DF** não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.7.** As informações e os documentos inseridos pelo fornecedor poderão sofrer alterações somente enquanto a inscrição não for finalizada. Ao editar dados, o candidato a fornecedor deverá certificar-se de que estes foram salvos. Ao finalizar a inscrição, não será permitida a alteração de dados, exceto quando o **SEBRAE/DF** enviar comunicado que terá como objetivo: esclarecimentos, atualização ou substituição de documentos ilegíveis.

**4.8.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do fornecedor, dispondo o **SEBRAE/DF** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

**4.8.1.** É obrigação do fornecedor candidato manter toda documentação atualizada e vigente, garantindo sua regularidade durante todo o processo.

**4.9.** Os fornecedores deverão firmar, por meio digital, autodeclaração, conforme os modelos e instruções de preenchimento constantes do sistema eletrônico do **SEBRAE/DF**.

**4.10.** Faz-se **NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIO** que o fornecedor, no momento do Credenciamento, tenha **ASSINATURA ELETRÔNICA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO FORMATO A1**.

**4.11.** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/18), o fornecedor candidato, ao fazer a inscrição, autoriza o tratamento dos seus dados, assim como dos dados dos profissionais indicados para a sua equipe técnica, visando à operação do processo de credenciamento no Sistema Geral de Fornecedores do SEBRAE/DF, podendo compartilhá-los com outras unidades do Sistema SEBRAE, bem como declara sua concordância com as políticas de privacidade do SEBRAE/DF. O fornecedor deverá firmar, por meio digital, o “Termo de Consentimento” constante do sistema eletrônico do SEBRAE/DF.

## **5. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A etapa de habilitação jurídica e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental jurídica e técnica dos fornecedores inscritos no processo de credenciamento. A regularidade fiscal será analisada no momento do rodízio e da contratação.

**5.2.** A avaliação da habilitação jurídica e qualificação técnica estão condicionadas à completa inserção, em meio virtual, por meio do endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br> da documentação descrita nos itens 5.2.1 e

5.2.2, da seguinte forma:

**5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Deverão ser enviados para análise e validação pelo

**SEBRAE/DF** os documentos abaixo relacionados:

	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
	<p>Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou Requerimento de Empresário, para EI, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para MEI, ou, ainda, Certificado de Inovação Simples (CInova) para Empresa Simples de Inovação e respectivas alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes.</p> <p>No caso de Cooperativas, Certificado/Certidão de registro a cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; Ficha de matrícula dos cooperados inscritos e Declaração de Cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/12.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ O <b>objeto social e CNAE</b> da pessoa jurídica deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro, assim como a área de atuação e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria.</li></ul>
	<p>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - <b>CNPJ</b>, e inscrição estadual / municipal.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cópia Simples</li></ul>
	<p>Declaração de Ciência e Conformidade para o credenciamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Concondância com o termo de aceite do Modelo de Declaração (<b>ANEXO III</b>) no <b>sistema eletrônico</b>.</li></ul>
	<p>Documentos Pessoais do(s) Responsável(is) Legal(is) da pessoa jurídica.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cópia Simples</li><li>▪ Documento com Foto que contenha RG e CPF, tais como: RG com CPF ou RG + CPF ou CNH.</li></ul>

**5.2.1.1.** Será exigido pelo **SEBRAE/DF**, como condição para participar do rodízio e, conseqüentemente, para a celebração do (s) contrato (s) com o(s) credenciado(s), que o fornecedor esteja regular perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e dívida ativa da União), perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, e que apresente Comprovante de Regularidade relativo ao FGTS. Deverá constar, nesta documentação, o cabeçalho e o rodapé do site da

internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

**5.2.1.2.** Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado, explicitamente, somente serão aceitos dentro do **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua respectiva emissão.

**5.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A análise da qualificação técnica do fornecedor, pelo **SEBRAE/DF**, se dará mediante o envio e/ou o preenchimento dos seguintes documentos de caráter obrigatório:

	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
	a) Relato de experiência do Fornecedor: apresentação da empresa, site e redes sociais, descrição das atividades realizadas para os principais clientes de acordo com a área/subárea escolhida.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Preenchimento em campo específico no sistema.</li></ul>
	b) Atestados de capacidade técnica (modelo no Anexo II). O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria. Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema Sebrae.  c) Para a área de conhecimento: <b>Inovação</b> e subárea: <b>Aceleradoras de empresas</b> , a depender da natureza da atividade, o fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais Contrato(s) firmado(s) entre a incubadora e/ou aceleradora junto aos empreendimentos, que somados, deverão comprovar 5 (cinco) empreendimentos incubados, graduados ou acelerados.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Documento(s) original(is) ou cópia simples.</li><li>▪ Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, identificado e assinado pelo representante legal, com a informação da razão social do cliente e CNPJ, nome legível da pessoa responsável por sua emissão, dados para contato e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome do fornecedor que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período e quantidade de horas.</li><li>▪ Verificar os itens obrigatórios no item 5.2.2.1.</li></ul>

	<p>d) Para a área de conhecimento: <b>Inovação</b> e subárea: <b>Aceleradoras de empresas para grupos sub-representados</b> com foco em Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais contrato(s) firmado(s) entre a incubadora e/ou aceleradora junto aos empreendimentos, que somados, deverão comprovar 5 (cinco) empreendimentos incubados, graduados ou acelerados cujo o objeto do contrato esteja relacionado com o grupo subrepresentado.</li> </ul>
	<p>e) Para a área de conhecimento: <b>Inovação</b> e subárea: <b>Aceleradora de Deeptechs.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais Contrato(s) firmado(s) entre a aceleradora junto aos empreendimentos de deeptechs, que somados deverão comprovar 5 (cinco) empreendimentos acelerados, a depender da natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria ou, no mínimo, 01(um) ou mais Contrato(s) com entidades gestoras de programas nacionais/estaduais de aceleração de deeptechs.</li> <li>▪ Adicionalmente, o fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica com descrição que comprove um histórico de sucesso com deeptechs que passaram pelos seus programas de aceleração, demonstrando crescimento da maturidade tecnológica, obtenção de investimento subsequente e lançamento de produtos bem-sucedidos por essas deeptechs.</li> </ul>
	<p>f) Contrato social no caso do(s) sócio(s), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado(s), e Contrato de prestação de serviços no caso de pessoa(s) física(s) prestadora(s) de serviços, para fins de comprovação do vínculo entre o fornecedor e a equipetécnica indicada.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cópia Simples:             <ul style="list-style-type: none"> <li>a) das páginas de identificação, das páginas com o registro de trabalho da empresa a ser credenciada, bem como de empresas / registros anteriores;</li> <li>b) do Contrato de Prestação de Serviços.</li> </ul> </li> </ul>
	<p>g) Comprovante de formação acadêmica mínima dos prestadores de serviços indicados pelo fornecedor com registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cópia Simples</li> <li>▪ Diploma que comprove a formação acadêmica (nível superior completo) de todos os sócios, empregados indicados e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços.</li> <li>▪ Para a área/subárea de Legislação Aplicada aos Pequenos Negócios será exigida graduação em Direito e Inscrição da OAB (em situação regular), exceto para as subareas: Propriedade Intelectual, Proteção Sui Generis e Mediação, Conciliação e Arbitragem.</li> <li>▪ Para a área de Arquitetura e Engenharia será exigido graduação em Engenharia e Arquitetura e registro de profissional junto o CREA e CAU.</li> <li>▪ Devem ser observados os requisitos do Anexo I.</li> </ul>
	<p>h) Certificado de curso/formação, certificações se houver.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cópia Simples.</li> </ul>
	<p>i) Currículo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cópia Simples.</li> </ul>

**5.2.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica:** O fornecedor deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica aptos a comprovar sua experiência em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, conforme especificado no Anexo I, e observado o seguinte:

**5.2.2.1.1.** Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, identificado e assinado pelo representante legal, com a informação da razão social do cliente e CNPJ, nome legível da pessoa responsável por sua emissão, dados para contato e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando, ainda, nome do fornecedor que realizou o serviço, título do serviço prestado, período e quantidade de horas que somados deverão comprovar **200 (duzentas) horas** de prestação de serviço.

**5.2.2.1.1.1.** O atestado deverá ser o original emitido pelo cliente, ou ser anexado no portal em cópia simples, apresentado em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

**5.2.2.1.1.2.** O fornecedor poderá utilizar atestados de seu(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestador(as) de serviços contratada(s), para fins de comprovação de sua habilitação técnica. Caso o(s) sócio(s), empregado(s) ou a(s) pessoa(s) física(s) prestador(as) de serviços contratado(s) deixem de integrar o fornecedor, deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) que atendam aos requisitos previstos no respectivo edital.

**5.2.2.1.1.3.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas baixadas no período da prestação dos serviços.

**5.2.2.1.1.4.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física, exceto atestados emitidos por artesãos, desde que tenha carteira nacional de artesanato ou de trabalhador manual, por pescador, desde que possua o Registro de Pescador e por Produtor Rural, desde que possua Inscrição Estadual ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou Número do imóvel na Receita Federal – NIRF.

**5.2.2.1.1.5.** O período de prestação dos serviços nos atestados deverá ser compatível com a data da constituição da empresa cliente e da empresa candidata e credenciada.

**5.2.2.1.1.6.** Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo SISTEMA SEBRAE.

**5.2.2.1.1.7.** Ex-funcionário do SEBRAE/DF também poderá apresentar uma Declaração da instituição, contendo todas as suas atribuições no período no qual trabalhou, contemplando a comprovação de no mínimo 200 (duzentas) horas de trabalho em cada área de atuação, subárea de conhecimento e natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria.

**5.2.2.1.1.8.** O fornecedor deverá, durante todo o período em que estiver credenciado, manter e estar apto a comprovar sua capacidade técnica e experiência para a prestação de serviços por meio de um ou mais atestados em cada área de atuação, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, e estar prontamente apto a exercer a demanda que lhe é solicitada.

**5.2.2.2.** Documentação da equipe técnica indicada pelo fornecedor: o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

**5.2.2.2.1.** Diploma e documentos comprobatórios da escolaridade que comprovem a formação acadêmica mínima em nível superior, observados os requisitos adicionais do Anexo I deste Edital.

**5.2.2.2.2.** Documento oficial com foto.

**5.2.2.2.3.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente segundo especificação do Anexo I.

**5.2.2.2.4.** Currículo.

**5.2.2.2.5.** Documento comprobatório do vínculo profissional entre o prestador de serviço e o fornecedor, conforme o estabelecido no **item 5.2.2, letra f** do presente edital.

**5.3.** Os fornecedores que, após o credenciamento nas áreas de atuação, subáreas de conhecimento e natureza dos serviços, consultoria e/ou instrutoria, forem qualificados por meio de alinhamentos metodológicos, poderão se inscrever para o credenciamento em produtos específicos, os quais exigirão capacitação especializada, que consistem na aplicação de soluções próprias do SEBRAE/DF e do SEBRAE aos clientes dessas Instituições.

**5.4.** Os produtos específicos deverão ser comprovados por meio de **CERTIFICADOS E/OU CERTIFICAÇÕES emitidas exclusivamente pelo SEBRAE**. As referidas documentações deverão ser **TOTALMENTE** compatíveis

com os produtos.

**5.5.** Os produtos que não exigirem capacitação específica poderão ser habilitados de forma automática, desde que o fornecedor garanta a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços de instrutoria e consultoria.

**5.6.** O resultado final do credenciamento será divulgado no Portal do Fornecedor do **SEBRAE/DF**, no endereço eletrônico <https://fornecedor.df.sebrae.com.br> e comunicado por e-mail, ao representante legal, informado no cadastro.

**5.7.** O fornecedor poderá ter seu processo de credenciamento cancelado caso intercorra os prazos do **item 11.7**.

**5.8.** O fornecedor que estiver cumprindo penalidade conforme **item 10.1**, terá seu processo de credenciamento indeferido.

**5.9.** A qualquer tempo o **SEBRAE/DF** poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento do fornecedor, podendo, inclusive, solicitar ao fornecedor candidato cópias de contratos, notas fiscais e outros documentos que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestado(s) de capacidade técnica apresentados.

**5.10.** Nos casos de apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por empresa credenciada serão promovidas as diligências descritas no item 5.9.

**5.11. Due Diligence de Integridade:** método de análise de integridade das pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que tenham ou pretendam estabelecer uma relação com as unidades do Sistema Sebrae, de forma a identificar riscos de integridade que a instituição possa ser exposta nesta relação. Para tanto, o SEBRAE/DF poderá realizar procedimentos para análise de fatores éticos, processos judiciais, mídias negativas e outros aspectos que possam caracterizar fraudes, desvios de finalidade e outras situações contrárias às disposições previstas no ordenamento jurídico.

**5.11.1.** A Due Diligence poderá acontecer quando do processo de credenciamento e/ou em relação a fornecedores já credenciados, a qualquer tempo;

**5.11.2.** Durante o período de Due Diligence, tanto o candidato como o fornecedor já credenciado deverão prestar esclarecimentos às informações solicitadas pelo Sebrae;

## 6. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS

**6.1.** Todos os fornecedores aprovados no processo de credenciamento integrarão o **Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/DF** não existindo número mínimo ou máximo de fornecedores credenciados, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

**6.2.** O fornecedor que tiver seu cadastro excluído poderá realizar novo credenciamento a qualquer tempo em conformidade com o **Edital SGF Nº 01/2025**.

**6.3.** Após habilitação pelo **SEBRAE/DF** no credenciamento, o fornecedor credenciado poderá solicitar ampliação nas áreas de atuação, subáreas de conhecimento, e produtos, quando assim o **SEBRAE/DF** disponibilizar, devendo comprovar a qualificação técnica quando soluções específicas exigirem por meio de certificado/certificação emitidos pelo SEBRAE.

**6.4.** Os fornecedores credenciados poderão prestar serviços para qualquer outra Unidade do **SISTEMA SEBRAE**, caso sejam solicitados.

**6.5.** A atualização dos dados cadastrais e da regularidade fiscal do credenciado é obrigatória e de **responsabilidade exclusiva** do **FORNECEDOR** sendo condição para a continuidade da prestação dos serviços.

**6.6.** O fornecedor credenciado responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o contrato a ser firmado a cada prestação de serviços, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver

com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**6.7.** O fornecedor credenciado responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**6.8.** A inadimplência do fornecedor credenciado com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao **SEBRAE/DF** a responsabilidade por seu pagamento.

**6.9.** Em hipótese alguma, o **SEBRAE/DF** efetuará o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações do fornecedor credenciado.

**6.10.** Caso o **SEBRAE/DF** seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para o fornecedor credenciado, fica este obrigado a reembolsar ao **SEBRAE/DF**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória**, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

## 7. DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**7.1.** Quando houver demanda, o fornecedor credenciado será consultado, por **intermédio de seu representante legal**, sobre o interesse e disponibilidade para prestação de serviços, na forma presencial e/ou à distância (on-line).

**7.2.** Os fornecedores credenciados poderão prestar serviços também a outros serviços sociais autônomos, desde que observadas as condições previstas neste Edital.

**7.3.** O fornecedor credenciado deverá manter completa, válida e atualizada a

documentação exigida nos **itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital**, em especial a relativa à comprovação de **regularidade fiscal**, como condição para participar do rodízio e, conseqüentemente, para a celebração do(s) contrato(s) de prestação de serviços.

**7.3.1.** O fornecedor que tiver a partir de 05 (cinco) atividades expiradas, inclusive para contratações distintas, será bloqueado nos próximos rodízios e não receberá novas demandas, até que normalize os quantitativos de prazos expirados das atividades.

**7.3.2.** O fornecedor que não se manifestar (deixar expirar), formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviço ao **SEBRAE/DF ou SEBRAE/UF** por 3 (três) vezes consecutivas, no ano corrente das contratações, ficará impedido de participar nos próximos rodízios e não receberá novas demandas, por um período de 30 (trinta) dias.

**7.3.3.** Será exigido, como condição para participar do rodízio e conseqüentemente para a celebração do contrato, na data da assinatura e durante toda a sua vigência, que o fornecedor esteja regular perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e dívida ativa da União), perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, e que apresente Comprovante de Regularidade relativo ao FGTS.

**7.4.** A solicitação para contratação de serviços do fornecedor credenciado obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio **obrigatório** pelo qual se estabelece a forma de seleção, quando a contratação for realizada para atendimento das necessidades internas do Sistema Sebrae, observando-se as seguintes regras:

**7.4.1.** área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;

**7.4.2.** produto SEBRAE, por decisão do **SEBRAE/DF** em situações específicas, e caso sejam aprovadas no respectivo alinhamento metodológico, quando exigido;

**7.4.3.** manutenção da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e dívida ativa da União), Municipal e Comprovante de Regularidade relativo ao FGTS;

**7.4.4.** proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio do fornecedor credenciado, quando a forma de prestação dos serviços for presencial; no raio de distância de **até 50 km**, não haverá distinção para o critério de proximidade entre os fornecedores credenciados no rodízio.

**7.5.** Cumpridas as regras do rodízio, o sistema informatizado disponibilizará ao **Responsável da Contratação, SOMENTE** o fornecedor que está em **primeiro no rodízio**.

**7.5.1.** Excepcionalmente, na hipótese de contratação para continuidade de serviço, poderá haver contratação de fornecedor que não esteja com a custódia (primeiro) da demanda.

**7.5.2.** Considera-se continuidade do serviço, o trabalho anteriormente realizado com o mesmo fornecedor e com o mesmo objeto, devidamente justificado pela gerência demandante e aprovado pela Diretoria de Reporte.

**7.5.3.** A continuidade de trabalho somente poderá acontecer quando houver o início do trabalho originário e, **antes do seu fim**, com a identificação do gestor da necessidade de realização de outro serviço relacionado, que não foi possível prever durante o planejamento da contratação e que seja essencial para o alcance do resultado pretendido.

**7.5.4.** Em caso de contratação para prestação de serviço à distância (on-line), será necessário que o fornecedor possua ferramentas, habilidades e conhecimentos suficientes e adequados para atuar em plataformas, aplicativos e afins, on-line, e a contento, bem como os equipamentos e tecnologias necessárias para o desenvolvimento do serviço contratado.

**7.6.** Caberá ao fornecedor credenciado indicar na contratação, obrigatoriamente, profissional da equipe técnica habilitada na respectiva área/subárea da prestação serviço, não cabendo a indicação de outro profissional, mesmo com experiência no tema.

**7.7.** O representante legal do fornecedor deverá se manifestar, no sistema, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta para a prestação de serviços, no prazo improrrogável de **12 (doze) horas úteis** estabelecido pelo **SEBRAE/DF**.

**7.8.** Ao recusar a contratação por indisponibilidade técnica e/ou operacional, ou deixar o prazo da contratação expirar, o fornecedor iniciará novamente para a composição do rodízio de distribuição dos serviços, **sendo realocado para o final da respectiva ordem** de distribuição dos serviços.

**7.9.** Expirado o prazo estabelecido para manifestação, sem que haja resposta do

fornecedor, ou havendo sua recusa, **a demanda será encaminhada para a próxima empresa determinada pela ordem do rodízio**, automaticamente, via sistema informatizado, conforme critérios da demanda e do estabelecido no rodízio deste Edital, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de pleito e/ou reclamação.

**7.10. Após o aceite da contratação, o fornecedor será realocado na última posição do rodízio**, podendo ou não ser novamente contratado, se, diante do respectivo rodízio, diante das regras estabelecidas, todas vierem a ser cumpridas.

**7.10.1. O aceite da contratação pelo fornecedor gera apenas mera expectativa de prestação de serviços**, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente **do SEBRAE/DF** para a celebração do contrato.

**7.10.2. O SEBRAE/DF** não se responsabiliza por “aceite” não executado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.11. O fornecedor poderá ser escolhido diretamente pelo cliente do SEBRAE/DF, de forma livre, impessoal e isenta**, sendo obrigatória a disponibilização pelo SEBRAE/DF de **todos os fornecedores** que se encontrem na correspondente área de atuação e subárea de conhecimento, desde que estejam condicionadas aos seguintes itens:

**7.11.1.** A possibilidade de escolha da pessoa jurídica pelo cliente está condicionada à adequação da ferramenta no sistema informatizado do **SEBRAE/DF**. Enquanto não for viável a utilização no sistema, vigorará a escolha por meio do sistema de rodízio.

**7.11.2.** Esta escolha só poderá ser possível conforme regras a serem estabelecidas pelo **SEBRAE/DF**.

**7.12. A prestação de serviços ocorrerá mediante demanda do SEBRAE/DF e somente iniciará após aprovação de todos os assinantes conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.**

**7.12.1.** O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia técnica e financeira do fornecedor contratado para a execução dos serviços, bem como a não

exclusividade de prestação de serviços do fornecedor para o Sistema Sebrae.

**7.12.2.** Será admitida a denúncia do contrato por quaisquer das partes.

**7.13.** Os fornecedores credenciados estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Credenciamento, e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

**7.14.** A recusa injustificada em assinar o contrato após o aceite pelo fornecedor e antes da data para realização dos serviços, poderá acarretar à fornecedora as penalidades previstas no item 10 deste Edital, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas em Lei ou norma própria.

**7.15.** Sem prejuízo das obrigações específicas a serem previstas no contrato de prestação de serviços, são obrigações da pessoa jurídica fornecedora contratada, independentemente de transcrição:

**7.15.1.** Fornecer o objeto contratado em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pelo **SEBRAE/DF**, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

**7.15.2.** No momento em que vier a ser consultada a prestar serviços ao **SEBRAE/DF**, analisar se possui a estrutura e capacidade técnica adequadas para atender à demanda.

**7.15.3.** Manter sua regularidade (ética, fiscal e cadastral) durante a vigência do Credenciamento.

**7.15.4.** Comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos em casos de quaisquer atividades presenciais e on-line (reunião, palestra, oficina, curso, etc.), a fim de garantir a sua plena execução.

**7.15.5.** Submeter-se ao processo de avaliação dos serviços pelo **SEBRAE/DF** e pelos clientes, estando sujeito à aplicação de penalidades, inclusive ressarcimento de recursos recebidos, garantida a ampla defesa e contraditório.

**7.15.6.** Informar imediatamente ao **SEBRAE/DF** quando tiver conhecimento do encerramento das atividades da empresa atendida, ou seja, a inativação e/ou baixa na Junta Comercial, Cartório, Receita Federal do Brasil, ou outro órgão afim.

**7.15.7.** Responder por quaisquer danos causados ao **SEBRAE/DF**, ao Sistema SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pelo **SEBRAE/DF** não reduzirá ou afastará a responsabilidade da CONTRATADA.

**7.15.8.** Manter o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, podendo responder civil, administrativa e criminalmente pela violação do dever.

**7.15.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas os membros da sua equipe técnica e/ou prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/DF** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**7.15.10.** Não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, por si, por seus prepostos, colaboradores ou consultores, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não, ou benefícios de qualquer espécie que constituam vantagem, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

**7.15.11.** Abster-se de utilizar trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos.

**7.15.12.** Não constranger, desabonar, ofender, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio **SEBRAE/DF** e seus colaboradores.

**7.15.13.** Não designar, em nenhuma hipótese, outra empresa credenciada ou não, e/ou pessoa física não habilitada, para executar o serviço para o qual foi contratada pelo **SEBRAE/DF**, seja no todo ou em parte.

**7.15.14.** Não distribuir brindes, entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços durante os contatos mantidos em nome do **SEBRAE/DF**, na execução dos serviços e qualquer outro meio de promoção da empresa contratada ou do pessoal do prestador de serviços;

**7.15.15.** Não organizar eventos ou propor aos envolvidos que solicitem seus serviços;

**7.15.16.** Não cobrar qualquer honorário profissional dos clientes relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **SEBRAE/DF**;

**7.15.17.** Não comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;

**7.15.18.** Não articular parcerias em nome do SEBRAE sem prévia autorização.

**7.15.19.** Não utilizar, em nenhuma hipótese, sem autorização prévia da Instituição, a marca, o nome ou logomarca do SEBRAE, de qualquer forma que seja, a exemplo de assinaturas, cartões de visita, portais, e-mail, mídias sociais, sites corporativos ou quaisquer outros canais.

**7.15.20.** Atuar em consonância com os princípios do respeito, da moral e da ética, individual, social e profissional.

**7.15.21.** Comunicar imediatamente ao **SEBRAE/DF** caso haja irregularidade na conduta do cliente durante o atendimento, seja por insatisfação deste, ausências injustificadas, atrasos recorrentes ou qualquer outro tipo de comportamento que possa prejudicar o andamento do serviço contratado.

**7.15.22.** Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Sebrae.

**7.15.23.** O rol de obrigações acima não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.

**7.16.** O **SEBRAE/DF** poderá disponibilizar aos fornecedores credenciados, através de comunicado, a participação no alinhamento metodológico/certificações da UC SEBRAE, sendo este facultativo e gratuito. O comunicado conterá todas as informações para participação.

**7.17.** A participação do fornecedor está condicionada ao atendimento dos critérios, complexidade e foco das áreas e subáreas de conhecimento. Ressalte-se que, neste caso, o alinhamento metodológico e suas avaliações são vinculados exclusivamente sobre o produto do SEBRAE a ser aplicado. Não se trata, portanto, de conhecimento que possa ser adquirido no mercado.

**7.18.** Todos os profissionais que participarem de alinhamento metodológico/certificações serão avaliados pelo **SEBRAE/DF**, podendo ser **aprovados ou não**.

**7.19.** É necessário e de responsabilidade exclusiva do fornecedor inserir o certificado no seu processo de credenciamento, por meio do Portal do Fornecedor, e enviar para a análise do **SEBRAE/DF**.

**7.20.** A inserção do certificado/certificação para produtos que exigem a

comprovação de habilitação técnica só poderá ser realizada se o produto estiver vigente nas soluções do portfólio do **SEBRAE/DF**.

**7.21.** A participação do fornecedor está condicionada à comprovação do credenciamento na área/subárea e natureza vinculado ao alinhamento metodológico.

**7.22.** Nas contratações de serviços para aplicação de soluções próprias do **SEBRAE NACIONAL** e do **SEBRAE/DF**, denominadas contratações por **PRODUTOS**, o **SEBRAE/DF** poderá realizar a seleção por meio de **RODÍZIO** em que participem apenas fornecedores habilitados em produto específico.

**7.23.** Os procedimentos de acesso à plataforma onde acontecerão as certificações serão informados pela **UC SEBRAE** após a aprovação nos processos de credenciamento.

**7.24.** O fornecedor credenciado só poderá solicitar serviços ao **SEBRAE/DF (CONSULTORIA E INSTRUTORIA)** de áreas, subáreas e produtos nos quais **NÃO ESTEJA CREDENCIADO**.

**7.25.** Nos casos de contratação, onde o cliente opte pela troca da empresa para prestação do serviço, **POR UM MOTIVO JUSTIFICADO E VALIDADO PELO GESTOR DO SEBRAE/DF**, no momento da realização de uma nova contratação (rodízio) para este cliente, a empresa fornecedora rejeitada pelo cliente, caso apareça novamente no rodízio, será substituída pela próxima empresa fornecedora.

## **8. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** O **SEBRAE/DF** acompanhará a atuação e prestação de serviços dos fornecedores credenciados, para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

**8.2.** O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

**8.2.1. ATENDIMENTO:** Verificação se o atendimento foi satisfatório, se a equipe técnica está qualificada, se há monitoramento do contrato pelo fornecedor

contratado, se houve falhas e, caso existam, se foram prontamente corrigidas pelo fornecedor contratado, sem prejuízo ao **SEBRAE/DF**.

**8.2.2. ENTREGAS:** análise acerca da qualidade e satisfação com relação às entregas previstas no contrato/ordem de serviço, e se houve recusas ou aplicação de penalidades contratuais.

**8.2.3. PRAZO:** análise se as atividades e entregas previstas no contrato/ordem de serviço ocorreram dentro do prazo pactuado.

**8.3.** A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas:

**8.3.1.** pelo cliente; e,

**8.3.2.** pelo gestor/responsável da contratação.

**8.4.** O fornecedor deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos itens avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo **SEBRAE/DF**.

**8.5.** O **SEBRAE/DF** disponibilizará ao cliente atendido o(s) instrumento(s) para a avaliação do serviço prestado, devendo o fornecedor contratado, incentivar a sua realização. Em caso de recusa do cliente, ou no caso de o serviço ser prestado para atendimento das necessidades internas do **SEBRAE/DF**, a avaliação do gestor do contrato corresponderá a 100% (cem por cento) da nota final do fornecedor credenciado.

**8.6.** O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado ao fornecedor contratado para que, quando necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecidos pelo Sebrae.

**8.7.** O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará duas formas de avaliação que comporão a nota final do fornecedor credenciado:

**8.7.1. Avaliação do Gestor/Responsável da contratação:** Acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidades de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponderá a **40% (quarenta por cento)** da nota final do fornecedor credenciado.

**8.7.2. Avaliação do Cliente:** Avaliará a prestação do serviço e **as entregas realizadas**. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a **60% (sessenta por**

cento) da nota final do fornecedor credenciado, sendo que nos casos de **INSTRUTORIA** a avaliação poderá ser feita por amostragem.

**8.7.3.** O cliente terá o prazo de até 3 dias para acessar o link informado e realizar o atesto do serviço entregue. Após este prazo, não havendo avaliação por parte do cliente, ou no caso de o serviço ter sido prestado para atendimento das necessidades internas do **SEBRAE/DF**, a avaliação do gestor do contrato corresponderá a **100% (cem por cento)** da nota final do fornecedor credenciado.

## 9. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**9.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços e nas normas internas do **SEBRAE/DF**, sobre valores de serviços de consultoria e/ou instrutoria.

**9.2.** Os pagamentos somente serão efetuados por **depósito na conta do fornecedor credenciado**, mediante prestação de contas referentes aos serviços prestados junto ao **SEBRAE/DF**, ao Gestor/Responsável da Contratação, conforme orientação abaixo:

- A nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica;
- Especificação da razão social com **CNPJ** e qualificação da pessoa jurídica – **SEBRAE/DF**;
- Especificação do serviço prestado (instrutoria ou consultoria);
- Código e descrição da atividade econômica, compatível com o objeto executado;
- Código e descrição do serviço compatível com o serviço executado;
- Nome do membro da equipe técnica que prestou o serviço;
- Número do contrato/ordem de serviço;
- Valor total;
- Banco, número da agência e conta do fornecedor que prestou serviço.

**9.3.** Quando o credenciado for convidado a prestar serviço por outro SEBRAE ou quando houver necessidade de deslocamentos para execução dos serviços, os honorários e as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e passagem ocorrerão de acordo com as normas internas definidas pelo SEBRAE

contratante.

## 10. DAS PENALIDADES – ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, DESCRENCIAMENTO E SUSPENSÃO DE DIREITO DE LICITAR E SER CONTRATADO PELO SISTEMA SEBRAE

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das condições e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento de prestação de serviços sujeita o fornecedor credenciado às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa de até 10% do valor total do contrato;

**10.1.3.** Suspensão do credenciamento pelo período de **06 (seis) meses**;

**10.1.4.** Descredenciamento pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**;

**10.1.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo mínimo de **4 (quatro)** e máximo de **6 (seis) anos**.

**10.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.3.** O **CONTRATADO** (fornecedor) poderá acumular até **03 (três) advertências**, não constituindo motivo de graduação para aplicação de penalidade mais gravosa.

**10.4.** A penalidade de **suspensão do credenciamento pelo período 06 (seis) meses** terá cabimento quando o fornecedor credenciado:

**10.4.1.** Receber 02 (duas) avaliações com nota final inferior a **70% (setenta por cento)**, sendo que o **SEBRAE/DF** analisará a primeira avaliação insatisfatória, e poderá sugerir, caso necessário, a realização de medida de gestão para o aprimoramento dos serviços.

**10.4.2.** Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas, com antecedência dos 30 (trinta) minutos solicitados antes do período da contratação efetuada, para garantir a sua plena execução, no caso de instrutoria.

**10.4.3.** Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo **SEBRAE/DF** no prazo estipulado.

**10.4.4.** Prestar serviço sem a devida assinatura prévia do contrato ou aditivo junto ao **SEBRAE/DF**, eletrônico ou impresso.

**10.4.5.** Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar

por mais de três vezes compromissos assumidos com o cliente, no caso de consultoria.

**10.4.6.** Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta e, antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo **SEBRAE/DF**.

**10.5.** A penalidade de **descredenciamento** terá cabimento quando o fornecedor credenciado:

**10.5.1.** Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.

**10.5.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou que contenham informações inverídicas, bem como prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou a execução do contrato.

**10.5.3.** Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações.

**10.5.4.** Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE.

**10.5.5.** Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização.

**10.5.6.** Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com qualquer SEBRAE.

**10.5.7.** Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização.

**10.5.8.** Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.

**10.5.9.** Designar outra pessoa jurídica credenciada ou não, e/ou pessoa física não habilitada, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo **SEBRAE/DF**, seja no todo, seja em parte.

**10.5.10.** Utilizar, sem autorização prévia da Instituição, a marca, o nome ou logomarca do SEBRAE, de qualquer forma que seja, a exemplo de assinaturas, cartões de visita, portais, e-mail, sites corporativos, redes sociais ou quaisquer outros canais.

**10.5.11.** Articular e formalizar parcerias em nome do SISTEMA SEBRAE, sem

autorização expressa de quaisquer das Instituições.

**10.5.12.** Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE ou **SEBRAE/DF**.

**10.5.13.** Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

**10.5.14.** Recusar-se a entregar o "**Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual.

**10.5.15.** Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.

**10.5.16.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato, ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.5.17.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.5.18.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

**10.5.19.** Encerrar as suas atividades, ou seja, a fornecedora estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

**10.5.20.** Plagiar ou utilizar-se de fonte, de qualquer formato que seja, sem a permissão do(a) autor(a) em nome do **SEBRAE/DF**, com ou sem sua anuência.

**10.5.21.** Receber 03 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).

**10.5.22.** Atuar em desacordo com o Código de Ética do Sistema Sebrae vigente, seguindo o procedimento previsto no Regimento Interno da Comissão de Ética.

**10.5.23.** Causar dano ao cliente ou ao **SEBRAE/DF** quando da prestação de serviço;

**10.5.24.** Adotar práticas de trabalho análogo ao escravo.

**10.5.25.** Utilizar trabalho ilegal de crianças e adolescentes, em violação aos dispositivos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 402 a 441 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**10.5.26.** Dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria ou por

meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto do contrato de prestação de serviços com o **SEBRAE/DF** ou de outra forma que não relacionada ao referido objeto. A vedação se estende aos representantes legais, sócios, empregados, prestadores de serviços, membros de equipe técnica, prepostos e colaboradores do fornecedor credenciado.

**10.5.27.** Sem prejuízo da aplicação da penalidade de descredenciamento prevista no artigo anterior, caso sejam praticadas as condutas descritas nos itens “10.5.2”, “10.5.14”, “10.5.15” e “10.5.19” acima, o Sebrae Nacional deverá ser comunicado, para a avaliação de aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, de abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**10.6.** A penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE é Independente das demais penalidades previstas, podendo se aplicada isolada ou cumulativamente.

**10.7.** O rol de irregularidades acima não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.

**10.8.** O Sebrae analisará a defesa prévia apresentada pelo fornecedor credenciado por meio de comissão e a alçada competente designada para este fim pelo **SEBRAE/DF** que decidirá sobre a aplicação da penalidade.

**10.9.** O fornecedor credenciado será **notificado** da constatação de qualquer irregularidade que possa ocasionar a aplicação de penalidades, podendo apresentar **defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal sobre a apuração, pelo **SEBRAE/DF**, de infração que poderá resultar nas penalidades de advertência, multa, suspensão do credenciamento, descredenciamento e/ou suspensão do direito de licitar.

**10.10.** O **SEBRAE/DF**, por meio de uma **COMISSÃO**, analisará a defesa e elaborará parecer com a recomendação de penalidade a ser aplicada,

encaminhando-o para aprovação da Diretoria de Reporte, a qual decidirá sobre a aplicação da penalidade. Caso seja aplicada penalidade, o fornecedor poderá apresentar recurso ao **SEBRAE/DF**, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da decisão.

**10.10.1.** Os recursos apresentados estarão sujeitos ao exame de admissibilidade cuja análise restrita à aferição da tempestividade e de fatos novos.

**10.10.2.** Somente após a aferição de tais requisitos, o recurso será encaminhado à Superintendência para deliberação. Caso contrário, não será dado prosseguimento.

**10.11.** O fornecedor credenciado poderá requerer ao **SEBRAE/DF**, sua inativação temporária do cadastro ou ainda a sua exclusão, mediante solicitação formal, pelo endereço: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br/>.

**10.12.** Todas as notificações serão enviadas à **CONTRATADA**, por meio do Portal do Fornecedor do **SEBRAE/DF**, no endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br>. Considerar-se-á data de recebimento o dia útil subsequente à data de envio, pelo **SEBRAE/DF**, das notificações por meio eletrônico, iniciando-se os prazos para defesa prévia e recurso no dia útil imediatamente subsequente à data de recebimento.

**10.13.** Todas as notificações deverão ser respondidas **por meio do Portal do Fornecedor**.

**10.14.** A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento de fornecedor de serviços que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital de credenciamento e no contrato de prestação de serviços.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

**11.2.** O representante legal do fornecedor é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

**11.3.** Qualquer informação encaminhada cujo teor desrespeite o **SEBRAE/DF** ou seus colaboradores será de pronto indeferida.

**11.4.** O **SEBRAE/DF** poderá, a qualquer tempo, proceder a revisão da documentação dos fornecedores credenciados, a fim de garantir a conformidade do processo de credenciamento, podendo descredenciar o fornecedor que não atender às normas contidas no edital.

**11.5.** O **SEBRAE/DF** poderá suspender, revogar, ajustar ou anular o Edital e o credenciamento, sem decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos prestadores de serviços.

**11.6.** Todas as alterações neste Edital serão divulgadas no Portal do Fornecedor do **SEBRAE/DF**, no endereço eletrônico <https://fornecedor.df.sebrae.com.br>.

**11.7.** O cadastro das empresas registradas no Portal do Fornecedor no endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br> obedecerá aos seguintes prazos de validade:

**11.7.1.** As empresas no status RASCUNHO (empresas que iniciaram o preenchimento e não terminaram) terão até **30 (trinta) dias** para enviar o credenciamento para a avaliação do **SEBRAE/DF**.

**11.7.2.** As empresas no status AJUSTES (empresas que tiveram seu processo devolvido pelo **SEBRAE/DF** para ajustes) terão até **60 (sessenta) dias** para finalizar o processo de credenciamento.

**11.7.3.** A empresa terá oportunidade de ajustar o seu processo de credenciamento até 5 (cinco) vezes, se necessário. Após 5 (cinco) diferentes solicitações de ajuste, se a documentação não estiver atendendo todas as condições do presente edital, a comissão avaliadora considerará a empresa **REPROVADA** no certame.

**11.8.** O fornecedor com status de **CANCELADO OU REPROVADO** poderá solicitar novo credenciamento **após transcorridos 30 (trinta) dias**.

**11.9.** Caso os períodos estipulados nos **itens 11.7.1 e 11.7.2** não sejam cumpridos, o cadastro será automaticamente **CANCELADO**.

**11.10.** Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todos os fornecedores da respectiva área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviço, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novos fornecedores credenciados que forem inseridos no rodízio, após o primeiro sorteio, serão alocados no final da fila.

**11.11.** Os fornecedores credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

**11.12.** Faz-se **NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIO** que o fornecedor, no momento do Credenciamento, **tenha ASSINATURA ELETRÔNICA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL no Formato A1.**

**11.13.** Todo o processo de credenciamento, bem como a sua Gestão, é de responsabilidade da área gestora no **SEBRAE/DF.**

**11.14.** É vedado aos fornecedores credenciados, quando contratados, arcarem com a contrapartida financeira, integral ou parcial, do cliente, relativa ao serviço contratado.

**11.15.** Como condição para o credenciamento e para a prestação dos serviços quando contratado, o fornecedor, seus representantes legais, sócios, empregados, prestadores de serviços, membros de equipe técnica, prepostos e colaboradores devem se comprometer a todas as condições firmadas na declaração Anexo III, por meio eletrônico, no momento da inscrição.

**11.16.** Os prazos e fluxos estabelecidos neste Edital de Credenciamento poderão ser modificados conforme observada a necessidade de aperfeiçoamento do processo pelo **SEBRAE/DF** sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.

**11.17.** Os anexos são partes integrantes deste Edital, que devem ser observados e preenchidos e/ou firmado aceite, conforme as orientações, podendo ser ajustados

no que couber na vigência do credenciamento, independente da publicação de novo edital, desde que mantidas as regras editalícias. Sempre que necessário, os fornecedores serão convocados para assinatura e/ou firmar aceite de outros documentos exigidos pelo **SEBRAE/DF**.

**11.18.** Integram este Edital de Credenciamento os seguintes **ANEXOS**:

**11.18.1.** Áreas de Atuação e Subáreas de Conhecimento;

**11.18.2.** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica e devidas orientações;

**11.18.3.** Declaração de Ciência e Conformidade para Credenciamento.

## ANEXO I ÁREAS DE ATUAÇÃO E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO

**Para as áreas e subáreas de conhecimento mencionadas neste anexo,** dadas as suas exceções, segue as condições obrigatórias para credenciamento.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** documento comprobatório do vínculo formal entre o prestador de serviço e o fornecedor - conforme o estabelecido no **item 5.2.2 letra f**, do presente Edital, formação mínima em nível superior e domínio dos conteúdos listados nas subáreas (deverão estar claramente relatados no atestado de capacidade técnica apresentado).

**REQUISITOS DESEJÁVEIS:** certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu, conforme as subáreas de atuação.

**Para a Área Legislação Aplicada aos Pequenos Negócios e suas respectivas subáreas:**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Documento comprobatório do vínculo formal entre o prestador de serviço e o fornecedor - conforme o estabelecido no **item 5.2.2 letra f**, do presente Edital, graduação em Direito, Inscrição na OAB (em situação regular), exceto para as subáreas: Propriedade Intelectual, Proteção Sui Generis e Mediação, Conciliação e Arbitragem. Domínio dos conteúdos listados nas subáreas (deverão estar claramente relatados no atestado de capacidade técnica apresentado).

**Para a Área Arquitetura e Engenharia e suas respectivas subáreas:**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:** Documento comprobatório do vínculo formal entre o prestador de serviço e o fornecedor - conforme o estabelecido no **item 5.2.2 letra f**, do presente Edital, graduação em engenharia e/ou arquitetura; registro de profissional junto ao Crea para engenharia e CAU para arquitetura e domínio dos conteúdos listados nas subáreas (deverão estar claramente relatados no atestado de capacidade técnica apresentado).

## ÁREAS DE ATUAÇÃO E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO

<p><b>PESSOAS</b></p> <p>1.1 Provimento</p> <p>1.2 Carreira, Remuneração, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e Resultados</p> <p>1.3 Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas</p> <p>1.4 Gestão Trabalhista</p> <p>1.5 Cultura e Clima Organizacional</p> <p>1.6 Liderança</p> <p>1.7 Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho</p> <p>1.8 Condução de Grupos</p> <p>1.9 Qualidade de Vida no Trabalho</p> <p>1.10 Planejamento Estratégico de Pessoal</p> <p>1.11 Inteligência Emocional</p> <p>1.12 ESG com foco em Pessoas</p> <p><b>EMPREENDEDORISMO</b></p> <p>2.1 Comportamento Empreendedor</p> <p>2.2 Negociação</p> <p>2.3 Sucessão Empresarial</p> <p>2.4 Empreendedorismo Social</p> <p><b>EDUCAÇÃO</b></p> <p>3.1 Educacional Pedagógico</p> <p>3.2 Educação à Distância – WEB</p> <p>3.3 Educação à Distância - Vídeo/TV</p> <p>3.4 Educação à Distância – Telessala</p> <p>3.5 Educação à Distância – Rádio</p> <p>3.6 Educação à Distância – Videoconferência</p> <p>3.7 Educação à Distância – Dispositivo Móvel</p> <p>3.8 Didática e Metodologias Ativas na Educação</p> <p>3.9 Educação de Jovens e Adultos (EJA)</p> <p>3.10 Ensino Especial (Educação Inclusiva)</p> <p>3.11 Aprendizagem Adaptativa</p> <p>3.12 Gamificação</p> <p>3.13 Design Educacional</p> <p>3.14 Ensino Fundamental</p> <p>3.15 Ensino Médio</p> <p>3.16 Educação Profissional</p> <p>3.17 Educação Superior</p> <p>3.18 Legislação e Políticas Públicas</p>	<p>4.6 Sistema de Garantia de Crédito</p> <p>4.7 Acesso a Serviços Financeiros</p> <p>4.7 Acesso a Serviços Financeiros</p> <p>4.8 Meios Eletrônicos de Pagamento</p> <p>4.9 Tributação para Pequenos Negócios</p> <p>4.10 Contabilidade Financeira e Fiscal</p> <p>4.11 Seguros Gerais</p> <p>4.12 Cooperativismo Financeiro</p> <p>4.13 Empresa Simples de Crédito</p> <p>4.14 Fintech</p> <p>4.15 Fundos de Investimento</p> <p>4.16 Captação de Recursos Financeiros para atender órgãos públicos</p> <p>4.17 Ativos Imobiliários</p> <p><b>MARKETING E VENDAS</b></p> <p>5.1 Marketing Estratégico</p> <p>5.2 Marketing Territorial</p> <p>5.3 Franquias</p> <p>5.4 Vendas</p> <p>5.5 Negócios Digitais</p> <p>5.6 Marketing de Relacionamento</p> <p>5.7 Canais digitais</p> <p>5.8 Pesquisa de Mercado e Análise Mercadológica</p> <p>5.9 Inteligência Competitiva</p> <p>5.10 Atendimento ao Cliente</p> <p>5.11 Gestão de Categoria</p> <p>5.12 Marketing de Conteúdo e Inbound Marketing</p> <p>5.13 Branding e gestão de marcas e patentes</p> <p>5.14 Negócios de Nicho</p> <p>5.15 Novos Negócios e Estratégias de Diferenciação comercial</p> <p>5.16 Marketing Digital</p> <p><b>NEGÓCIOS INTERNACIONAIS</b></p> <p>6.1 Comércio Exterior</p> <p>6.2 Estratégias e Modalidades de Acesso ao Mercado Internacional</p> <p>6.3 Análise de Viabilidade Técnica de Exportação e Importação</p>	<p><b>GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE</b></p> <p>8.1 Gestão e Administração do Processo Produtivo</p> <p>8.2 Logística</p> <p>8.3 Suprimentos e Produção</p> <p>8.4 Gestão da Qualidade e Produtividade</p> <p>8.5 Normalização e Certificação</p> <p>8.6 Segurança do Alimento</p> <p>8.7 Regulamentação Técnica</p> <p>8.8 Metrologia 8.9 Avaliação da Conformidade</p> <p>8.10 Gestão de Projetos</p> <p>8.11 Planejamento e Controle de Produção</p> <p><b>LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PEQUENOS NEGÓCIOS</b></p> <p>9.1 Direito Tributário/Fiscal</p> <p>9.2 Direito Empresarial</p> <p>9.3 Direito do Trabalho e Direito Previdenciário</p> <p>9.4 Propriedade Intelectual</p> <p>9.5 Proteção Sui Generis</p> <p>9.6 Legislação Internacional de Apoio aos Pequenos Negócios</p> <p>9.7 Mediação Conciliação e Arbitragem</p> <p>9.8 Direito Constitucional</p> <p>9.9 Direito Civil</p> <p>9.10 Direito Autoral</p> <p>9.11 Direito Digital</p> <p>9.12 Direito Econômico e Defesa Comercial</p> <p>9.13 Legislação Aplicada à Política de Desenvolvimento e Política Industrial para Pequenos Negócio</p> <p>9.14 Direito Ambiental</p> <p>9.15 Direito Administrativo</p> <p><b>SUSTENTABILIDADE</b></p> <p>10.1 Sustentabilidade</p> <p>10.2 Gestão Ambiental</p> <p>10.3 Preparação e Adequação às Normas Ambientais</p> <p>10.4 Gestão Energética</p>
--	---	--

<p>em Educação</p> <p>3.19 Inovação na Educação</p> <p>3.20 Referenciais BNCC</p> <p>3.21 Gestão Educacional</p> <p>3.22 Desenvolvimento de Competências Empreendedoras</p> <p>3.23 ESG com foco Educacional</p> <p><b>FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS FINANCEIROS</b></p> <p>4.1 Gestão Econômico/Financeira</p> <p>4.2 Projetos de Viabilidade</p> <p>4.3 Captação de Recursos Financeiros</p> <p>4.4 Orientação para Crédito e Microcrédito</p> <p>4.5 Capitalização de Empresas</p>	<p>6.4 Procedimento de exportação e importação</p> <p>6.5. Elaboração de conteúdos sobre internacionalização de empresas</p> <p>6.6. Planejamento Estratégico Internacional</p> <p>6.7 Devida Diligência</p> <p><b>PLANEJAMENTO EMPRESARIAL</b></p> <p>7.1 Diagnóstico Empresarial</p> <p>7.2 Planejamento Estratégico</p> <p>7.3 Gestão de Processos Empresariais</p> <p>7.4 Plano de Negócio</p> <p>7.5 Design Estratégico</p>	<p>10.5 Resíduos Sólidos</p> <p>10.6 Produção Sustentável</p> <p>10.7 Responsabilidade Social</p> <p>10.8 ESG</p> <p><b>INOVAÇÃO</b></p> <p>11.1 Habitats de Inovação</p> <p>11.2 Design Gráfico</p> <p>11.3 Design de Produto</p> <p>11.4 Design Digital</p> <p>11.5 Design de Moda</p> <p>11.6 Gestão do Conhecimento</p> <p>11.7 Prospecção Tecnológica</p> <p>11.8 Inovação</p> <p>11.9 Transferência de Tecnologia</p>
--	--	---

<p>11.10 Cidades Inteligentes 11.11 Startup 11.12 Design de Ambiente 11.13 Design de Serviços 11.14 Indicações Geográficas 11.15 Inteligência Artificial 11.16 Internet das Coisas 11.17 Inovação Aberta 11.18 Gestão de comunidades 11.19 Gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais 11.20 Inovação tecnológica 11.21 Aceleradoras de empresas 11.22 Gestão de Projetos de PD&amp;I (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação) 11.23 Aceleradora de startups para grupos sub-representados com foco em Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento 11.24 Aceleradora de Deeptechs</p> <p style="text-align: center;"><b>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b></p> <p>12.1 Governança da Tecnologia da Informação 12.2 Segurança da Informação 12.3 Administração de Redes 12.4 Infraestrutura Computacional 12.5 Desenvolvimento de Sistemas 12.6 Gestão de Dados 12.7 Big Data 12.8 Business Intelligence 12.9 Gestão Documental</p> <p style="text-align: center;"><b>DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL</b></p> <p>13.1 Aglomerações Produtivas / Arranjos Produtivos Locais 13.2 Planejamento Territorial 13.3 Análises Socioeconômicas e de Desenvolvimento 13.4 Governança Territorial</p> <p style="text-align: center;"><b>ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO</b></p> <p>14.1 Organização, Constituição e Funcionamento 14.2 Cooperação</p>	<p style="text-align: center;"><b>DESENVOLVIMENTO SETORIAL</b></p> <p>15.1 Turismo 15.2 Ecoturismo 15.3 Turismo Rural 15.4 Turismo de Aventura 15.5 Turismo de Negócios e Eventos 15.6 Turismo Cultural 15.7 Turismo de Sol e Praia 15.8. Destino Turístico Inteligente 15.9 Encadeamento Produtivo 15.10 Encadeamento Produtivo - Políticas corporativas 15.11 Encadeamento Produtivo - Inteligência competitiva 15.12 Encadeamento Produtivo - Desenvolvimento empresarial 15.13 Encadeamento Produtivo - Acesso a mercados 15.14 Encadeamento Produtivo - Redes de aprendizagem 15.15 Encadeamento Produtivo - Gestão por indicadores 15.16 Gestão do Agronegócio 15.17 Agronegócio Sustentável 15.18 Agroindustrialização e Produção Artesanal 15.19 Competitividade na Produção Animal 15.20 Competitividade na Produção Vegetal 15.21 Economia Criativa 15.22 Serviços de Alimentação 15.23 Negócios de Impacto Social 15.24 Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor 15.25 Artesanato 15.26 Beleza e Cosméticos 15.27 Saúde e Bem-Estar 15.28 Mercado Pet 15.29 Indústria de Alimentos e Bebidas 15.30 Varejo 15.31 Moda 15.32 Casa e Construção 15.33 Serviços 15.34 Energia Renovável 15.35 Energia – Óleo e Gás Natural</p>	<p style="text-align: center;"><b>POLÍTICAS PÚBLICAS</b></p> <p>16.1 Gestão Pública 16.2 Desenvolvimento Local e Políticas Públicas 16.3 Políticas Públicas de Apoio aos Pequenos Negócios 16.4 Consórcio Público 16.5 Compras Públicas 16.6 Desburocratização 16.7 Microempreendedor Individual 16.8 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte 16.9 Licenciamento Sanitário 16.10 Licenciamento Rural Sanitário 16.11 Licenciamento Ambiental 16.12 Licenciamento Rural Ambiental 16.13 Licenciamento para Prevenção de Incêndio e Pânico 16.14 Compras Públicas – Agricultura Familiar 16.15 Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo</p> <p style="text-align: center;"><b>ARQUITETURA E ENGENHARIA</b></p> <p>17.1 Serviços Técnicos de Arquitetura 17.2 Serviços Técnicos de Engenharia</p>
--	--	---

## 1. PESSOAS

**1.1. Provimento:** definição de perfil, recrutamento e seleção, ferramentas e instrumentos de mapeamento de perfil.

**1.2. Carreira, Remuneração, Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e de Resultados:** sistemas de gestão de carreira, métodos de acompanhamento, métodos de avaliação, preparação para aposentadoria, remuneração fixa, tabela salarial, remuneração variável, reconhecimento não financeiro, benefícios, sistemas de gestão do desempenho, técnicas de elaboração de metas, indicadores de desempenho, gestão de dados (People Analytics).

**1.3. Desenvolvimento e Treinamento de Pessoas:** levantamento de necessidades, programas de treinamento, educação e desenvolvimento profissional, indicadores, soluções de treinamento.

**1.4. Gestão Trabalhista:** admissão, registro, rescisão contratual, obrigações trabalhistas do empregador, encargos, folha de pagamento, relações de trabalho, acordo coletivo, relações sindicais.

**1.5. Cultura e Clima Organizacional:** estudo da cultura e clima organizacional, fatores culturais, comportamento organizacional, ações de intervenção.

**1.6. Liderança:** identificação de lideranças, desenvolvimento de líderes, estilos de liderança, gestão da diversidade na empresa.

**1.7. Gestão de Saúde, Medicina e Segurança do Trabalho:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), indicadores de saúde.

**1.8. Condução de Grupos:** metodologias de condução de grupos, processo,

ferramentas, dinâmicas, vivências, percepção de movimentos grupais, mediação do processo de construção da aprendizagem em grupo, leitura, análise e avaliação de processos grupais.

**1.9. Qualidade de Vida no Trabalho:** programas de qualidade de vida, programas de prevenção e cuidados com a saúde, indicadores de qualidade de vida.

**1.10. Planejamento Estratégico de Pessoal:** dimensionamento quantitativo e qualitativo do quadro de pessoal, definição quanto às lacunas de competências, revisão e automatização de processos, redefinição de papéis, alçadas e responsabilidades, alinhamento da estrutura de pessoal ao Direcionamento Estratégico.

**1.11. Inteligência Emocional:** Levantamento do perfil psicológico de candidatos em processos seletivos; desenvolvimento e aplicação de treinamento utilizando metodologias comportamentais para aprimoramento da Inteligência Emocional coletiva.

**1.12. ESG com foco em pessoas -** Gerenciar os requisitos ESG (Meio Ambiente, Social e Governança) com foco no desenvolvimento e bem-estar das pessoas dentro da organização. Promover um ambiente de trabalho inclusivo e sustentável, integrando à cultura organizacional ações afirmativas, diversidade, inclusão, grupos de afinidade e rodas de conversa, a partir de pesquisas e mapeamento de cultura inclusiva, bem como do letramento em diversidade. Fomentar segurança psicológica, saúde mental e bem-estar; implementar políticas de gestão de pessoas alinhadas aos critérios ESG, capacitação contínua, engajamento e comunicação eficazes, e monitoramento de indicadores de desempenho social e governança.

## **2. EMPREENDEDORISMO**

**2.1. Comportamento Empreendedor:** mapear, planejar, desenvolver e aplicar soluções e metodologias para o desenvolvimento de atitudes e características do comportamento empreendedor (soft skills) – fatores psicológicos e sociológicos de empreendedorismo em corporações, fatores influenciadores na criação e desenvolvimento de novos empreendimentos, empreendedorismo coletivo.

**2.2. Negociação:** mapear, planejar, desenvolver e aplicar soluções e metodologias de técnicas e habilidades de negociação e seus principais elementos (perfis e papéis de negociadores, poder de barganha, acordos e concessão).

**2.3. Sucessão Empresarial:** programas de sucessão empresarial, instrumentos de profissionalização e conscientização da gestão de empresas familiares.

**2.4. Empreendedorismo Social:** desenvolver e aplicar soluções para apoiar pequenos negócios que resolvam problemas sociais da base da pirâmide, em comunidades e territórios deprimidos e fragilizados; atuação com políticas públicas e desenvolvimento territorial.

### **3. EDUCAÇÃO**

**3.1. Educacional Pedagógico:** analisar e propor teorias e práticas educacionais para o desenvolvimento de produtos e serviços educacionais, referenciais, metodologias, aprendizagem por competência, aprendizagem adaptativa, técnicas e instrumentos de avaliação de aprendizagem, estratégias participativas, dialógicas e lúdicas.

**3.2. Educação à Distância - WEB:** estratégias de aprendizagem para aprendizado via internet (Aprendizagem baseada em problemas, sala de aula invertida, instrução linear, trilhas de aprendizagem, aprendizagem adaptativa entre outros) e objetos de aprendizagem variados.

**3.3. Educação à Distância - Vídeo/TV:** conteúdo educativo com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem para televisão e canais na Web, roteiros de vídeos educativos.

**3.4. Educação à Distância - Telessala:** conteúdo educativo para telessalas, material didático de aprendizagem, formação de orientadores de aprendizagem.

**3.5. Educação à Distância - Rádio:** conteúdo educativo para veiculação no rádio com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem.

**3.6. Educação à Distância - Videoconferência:** conteúdo educativo para veiculação via videoconferência com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem.

**3.7. Educação à Distância – Dispositivo Móvel:** conteúdo educativo para veiculação via mobile com organização de eixos temáticos e estratégias de aprendizagem para aprendizagem por dispositivos móveis.

**3.8. Didática e Metodologias Ativas na Educação:** Conhecer e desenvolver soluções com foco em metodologias ativas; atualizar soluções com olhar metodológico que promova engajamento dos participantes para uma aprendizagem efetiva do que é aprendido para uso imediato, prático e conectado com o mundo real.

**3.9. Educação de Jovens e Adultos (EJA):** programa educativo para empreendedores jovens e adultos (EJA), não alfabetizados ou com baixa escolaridade (1º segmento do Ensino Fundamental), soluções educacionais de capacitação empresarial, referenciais, metodologias, educação por competência, avaliação de aprendizagem.

**3.10. Ensino Especial (Educação Inclusiva):** programa educativo para empreendedores e empresários com deficiência, soluções educacionais, referenciais, metodologias, educação por competência, avaliação de aprendizagem para o deficiente, objetos de aprendizagem acessíveis.

**3.11. Aprendizagem Adaptativa:** teorias e técnicas educacionais, produtos e serviços educacionais, referenciais, metodologias, objetos de aprendizagem, teorias de intermediação da aprendizagem, níveis de proficiência específicos de cada aluno, aprendizagem personalizada, aprendizagem para o domínio, desenvolvimento de recursos digitais dinâmicos, interativos e reutilizáveis destinado à diferentes ambientes de aprendizagem a partir de uma base tecnológica e a sua granularização em objetos de aprendizagem.

**3.12. Gamificação:** educomunicação (jogos educativos) para o desenvolvimento de soluções em diferentes áreas de capacitação empresarial e como recurso motivacional. Estruturação do cenário do ecossistema de games, mercado global

de games, excelência em gestão empresarial, governança do ambiente de negócios de games, formação de redes estratégicas, distribuição e comercialização, legislação, direitos autorais, tributação, expertise em jogos eletrônicos, estudos e mapeamentos do segmento de games.

**3.13. Design Educacional:** Planejar, desenvolver e utilizar métodos, técnicas, atividades, materiais, eventos e soluções educacionais em situações didáticas específicas, a fim de facilitar a aprendizagem a partir dos princípios de aprendizagem e instrução conhecidos. Entregar propostas inovadoras e criativas, indicando a melhor metodologia para o público definido, por meio de uma engenharia pedagógica (conjunto de técnicas, métodos, tecnologias educacionais, etc) que facilita e potencializa/otimiza a aprendizagem do participante.

**3.14. Ensino Fundamental:** Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções e metodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.

**3.15. Ensino Médio:** Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções e metodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.

**3.16. Educação Profissional:** Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções e metodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.

**3.17. Educação Superior:** Desenvolvimento, validação e atualização de conteúdos curriculares, soluções e metodologias para o nível de ensino; aplicação de soluções; métodos de acompanhamento e avaliação; levantamento de necessidades; estratégias didáticas; empreendedorismo na educação integral; arquitetura pedagógica para o empreendedorismo.

**3.18. Legislação e Políticas Públicas em Educação:** Conhecimento dos temas atuais e centrais no contexto das políticas públicas e legislações que repercutem direta ou indiretamente na inserção de conteúdos de empreendedorismo na educação brasileira (BNCC, LDB, Educação Integral, etc) para desenvolvimento de conteúdos, atividades, projetos, soluções. Consultoria em territórios para atuar em rede; elaboração, fomento e implementação de ações de empreendedorismo integradas e articuladas entre diferentes organizações da sociedade civil e poder público (secretarias de educação) e grandes grupos educacionais.

**3.19. Inovação na Educação:** Desenvolvimento, validação atualização e aplicação de ferramentas de design e de modelagem de negócios para inovação junto a jovens empreendedores.

**3.20. Referenciais BNCC:** Desenvolvimento, validação e atualização de metodologias fundamentadas nos marcos legais que embasam a BNCC; atuação em metodologias com base na BNCC; articulação para desenvolvimento e implantação de currículos de educação empreendedora e empreendedorismo.

**3.21. Gestão Educacional:** Desenvolver e aplicar teorias e práticas de gestão em ambientes educacionais, incluindo temas relevantes para gestão escolar como: liderança, administração de recursos, planejamento estratégico e gestão de conflitos para promover ambientes de aprendizagem empreendedores, inclusivos e inovadores.

**3.22. Desenvolvimento de Competências Empreendedoras:** Fomentar habilidades empreendedoras em educadores e estudantes, incluindo a criação e gestão de projetos inovadores dentro do ambiente educacional, desenvolvendo e aplicando soluções que desenvolvam as competências nos gestores, profissionais de educação e estudantes.

**3.23. ESG com foco em Educação** - Gerenciar os requisitos ESG (Meio Ambiente, Social e Governança) com foco na sensibilização e desenvolvimento dos públicos do Sebrae. Integrar a sustentabilidade e a responsabilidade social na cultura organizacional através da aprendizagem contínua em ESG e Diversidade, Equidade e Inclusão; desenvolvimento de competências; pesquisa, inovação e

consultoria educacional; tecnologias assistivas; desenvolvimento de soluções seguindo premissas ESG.

#### **4. FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS FINANCEIROS**

**4.1. Gestão Econômico/Financeira:** diagnóstico financeiro; controles financeiros; Fluxo de caixa (Construção de plano de contas, separação de despesas fixas e variáveis, análise e interpretação de um fluxo de caixa, planejamento futuro do fluxo de caixa); Formação de preço de venda (Cálculo dos custos de produção ou prestação de serviço, formação de preço de venda no comércio, indústria e serviços, cálculo da margem e lucratividade, markup, estratégias de precificação); Capital de giro (Ciclooperacional e financeiro, cálculo do capital de giro, estratégias de otimização do capital de giro, gestão eficiente do capital de giro no comércio, indústria e serviços); Indicadores financeiros e econômicos (Construção e análise de indicadores de fluxo de caixa, balanço patrimonial, precificação, liquidez, ponto de equilíbrio, capital de giro, rentabilidade e lucratividade, entre outros, para comércio, indústria e serviços).

**4.2. Projetos de Viabilidade:** Projetos de viabilidade econômico/financeiro, análise de mercado, indicadores de rentabilidade e retorno do projeto; análise de projeção de receitas; projeção de custos, despesas e os investimentos necessários; análise de indicadores: Valor presente, investimento líquido; taxa de desconto; payback, VPL, TIR.

**4.3. Captação de Recursos Financeiros:** projetos para captação de recursos junto a empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais, avaliação, fontes financiadoras e patrocinadoras.

**4.4. Orientação para crédito e microcrédito:** políticas públicas para acesso a crédito e microcrédito, formação de redes e organizações de microcrédito, Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO (Lei do PNMPO, critérios de elegibilidade, levantamento socioeconômico, projeto para aplicação dos recursos, acompanhamento pós crédito), aspectos relacionados à orientação pré e pós-crédito (Planejamento para o crédito, critérios de avaliação das instituições financeiras, credit score, cálculo da capacidade de pagamento, renegociação de

dívidas).

**4.5. Capitalização de Empresas:** Financiamento de pequenos negócios inovadores por meio de investimentos de capital empreendedor e de risco com investidores-anjo, fundos de private equity e venture capital. Aspectos jurídicos, organizacionais e de finanças aplicadas ao investimento e financiamento de pequenos negócios.

**4.6. Sistemas de Garantia de Crédito:** política de concessão de garantia de crédito para MPE conceito, objetivo, tipos de garantia, aplicação, público alvo, atribuições de papéis, índice de inadimplência, relação concessão de garantia x honra de aval x recuperação de garantias, formas de composição Fundo de Risco local / estadual / nacional, construção de rede de parceiros, integração com projetos de atendimento e conhecimento, desenho de relacionamento com instituições financeiras e empresariais.

**4.7. Acesso a Serviços Financeiros:** Sistema Financeiro Nacional, produtos e serviços disponíveis no mercado financeiro com aplicabilidade aos pequenos negócios, cenário de crédito nacional.

**4.8. Meios Eletrônicos de Pagamento:** plataformas eletrônicas de pagamento e recebimento, tecnologia e inovação em serviços financeiros em plataformas digitais, normativos sobre meios eletrônicos de pagamento.

**4.9. Tributação para Pequenos Negócios:** tributos, alíquotas, incidências, isenção, imunidades, livros exigidos, contabilidade fiscal, obrigações/guias, renegociação de dívida fiscal, legislação das MPE e regimes especiais e Processo de tributação para o mercado externo - importação e exportação e regimes aduaneiros.

**4.10. Contabilidade Financeira e Fiscal:** coleta, classificação, registros, análise e geração de relatórios oficiais (balanço, balancetes, diário, demonstrativo de resultados) sobre as transações econômicas e financeiras que afetam o patrimônio da empresa; o balanço patrimonial (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido); cálculo e apuração de impostos (PIS, COFINS, IFPJ, ICMS, entre outros), apuração do lucro, registro de tributos compensáveis, imobilizado contábil (correção,

depreciação), demonstrativos patrimoniais, perícias.

**4.11. Seguros Gerais:** Sistema Nacional de Seguros Gerais, seguros de garantia de crédito, microsseguros.

**4.12. Cooperativismo Financeiro:** composição do sistema nacional de cooperativismo de crédito. Constituição e gestão de cooperativas de crédito de empresários de pequenos negócios. Legislação sobre cooperativismo de crédito, análise de crédito para MPE, estruturação e gestão de carteira comercial PJ.

**4.13. Empresa Simples de Crédito:** gestão e estudo de viabilidade para empresas simples de crédito, análise e gestão de carteira de crédito, precificação de crédito, securitização de crédito.

**4.14. Fintech:** Sistema Financeiro Nacional, gestão e estudo de viabilidade para fintechs, tecnologia e inovação em serviços financeiros em plataformas digitais, operacionalização de fintechs e normativos sobre fintechs.

**4.15. Fundos de Investimento:** Sistema Financeiro Nacional, estruturação, gestão e estudo de viabilidade para criação de fundos de investimento, inclusive FIDC, normativos referentes à Fundos de Investimento, inclusive FIDC.

**4.16. Captação de Recursos Financeiros para atender órgãos públicos:** projetos para captação de recursos junto a empresas e instituições de fomento nacionais e internacionais, avaliação, fontes financiadoras e patrocinadoras, para a viabilização de projetos de modernização administrativa e tributária em prefeituras e outros órgãos públicos.

**4.17. Ativos Imobiliários:** Avaliações de imóveis; Análises de investimento; Estudos estratégicos de compra, venda, built to suit e sale & leaseback; Estruturação e aprovação de documentações para obtenção de alvarás, aprovações junto a autoridades competentes (bombeiros, administração, etc); Estruturação condominial.

## **5. MARKETING E VENDAS**

**5.1. Marketing Estratégico:** diagnóstico, estratégias de marketing, metodologia

de análise segmentação de mercado e de ambiente, comportamento do consumidor, construção de Naming, canais de distribuição, promoção e propaganda, metodologias de inteligência comercial, planejamento de mídia, endomarketing, plano de marketing, identificação de novos mercados e oportunidades de negócios, avaliação do mercado, posicionamento e administração de marcas e patrimônio intangível.

**5.2. Marketing Territorial:** estratégias de comunicação territorial e de grupos de empresas, comunicação e identidade territorial, agregação de valor decorrentes das especificidades do território.

**5.3. Franquias:** modelos de gestão de franquias envolvendo franqueador e rede de franqueados, planejamento e formatação de franquias, estruturação de formas de supervisão e gestão da rede de franquias, logística de suprimentos e distribuição para franquias, estratégias de expansão, marketing e comunicação da rede, planos de delivery, estruturação de manuais de franquias, orientação para escolha de franquia, requisitos para escolha de potenciais franqueados, elaboração e análise de contratos de franquias.

**5.4. Vendas:** planejamento, estratégias e técnicas de vendas, avaliação de ponto comercial, estratégia de gestão de varejo e atacado, canais de comercialização.

**5.5. Negócios Digitais:** estratégias de acesso à ambiente web (website, e-commerce, hot site, blog, redes sociais, marketplaces), metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios na convergência digital, economia digital, perfil e comportamento do consumidor, economia digital.

**5.6. Marketing de Relacionamento:** estratégias, soluções tecnológicas de relacionamento com o cliente, pós-venda, fidelização.

**5.7. Canais Digitais:** administração de mobile sites e serviços on-line, metodologia de criação, implantação e lançamento de canais digitais, produtos e serviços via mobile.

**5.8. Pesquisa de Mercado e Análise Metodológica:** escopo da pesquisa,

elaboração e aplicação de pesquisas quantitativas e/ou qualitativas, relatórios, análise e interpretação de dados, metodologias, questionários, dados sobre o segmento e contexto de atuação, comportamento do consumidor, relação com fornecedores, posicionamento da concorrência, definição e aplicação de estratégias e ferramentas de análise de mercado, com foco no entendimento do mercado da empresa.

**5.9. Inteligência Competitiva:** modelos, sistemas, ferramentas, processos, fatores críticos de sucesso, aplicabilidade de inteligência competitiva.

**5.10. Atendimento ao Cliente:** processos, técnicas e habilidades do atendimento e relacionamento, canais de atendimento ao cliente, estruturação de equipes.

**5.11. Gestão de Categoria:** Avaliação da composição do sortimento e definição de estratégia por categorias de produtos, composição de mix da loja, análise de curva ABC e elaboração de cronograma das gondolas e ambiente de loja.

**5.12. Marketing de Conteúdo e Inbound Marketing:** Diagnóstico de cenário, planejamento da jornada de compra do cliente, elaboração de persona, definição das etapas do funil, configuração dos gatilhos de conversão, produção dos conteúdos (artigos, e-books e materiais ricos), configuração da ferramenta de automação de campanhas, redação dos e-mails, determinação e acompanhamento das métricas.

**5.13. Branding e gestão de marcas e patentes:** análise, planejamento e criação de marcas e de identidade e comunicação visual de produtos, serviços, empresas e territórios, definição de estratégias, ferramentas de gerenciamento constante da marca ou patente.

**5.14. Negócios de Nicho:** Pesquisa de cenários, diagnósticos e estratégias de acesso a mercados de nicho. Metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios na convergência digital, economia digital, perfil e comportamento do consumidor, economia digital, promoção comercial e gestão de canais presenciais para estes públicos.

**5.15. Novos negócios e estratégias de diferenciação comercial:** Pesquisa de cenários, modelagem de negócios, promoção comercial, comportamento e jornada

do consumidor, gestão de canais, diagnósticos e estratégias diferenciadas de acesso a mercados on line e off line para novas metodologias e ferramentas de apoio aos pequenos negócios, como Central de Negócios, Redes de Cooperação Empresarial, Comércio Justo, Economia Circular e Colaborativa e Geração de Negócios em Ambientes Lab, Acesso a Feiras e Eventos de Negócios.

**5.16. Marketing Digital:** Desenvolvimento de ações de comunicação por meio da internet, de telefonia celular e outros meios digitais, para divulgar e comercializar produtos, conquistar novos clientes e melhorar rede de relacionamentos com clientes, trabalho de SEO (Search Engine Optimization), otimização de sites.

## **6. NEGÓCIOS INTERNACIONAIS**

**6.1. Comércio Exterior:** políticas nacionais e internacionais de comércio exterior, barreiras tarifárias e não tarifárias, acordos comerciais bilaterais e multilaterais, subsídios ao comércio exterior, órgãos e mecanismos de apoio às exportações, logística internacional, procedimentos de exportação e importação (Siscomex, Sistema Fcomex - exportação, procedimentos aduaneiros, incoterms).

**6.2. Estratégias e Modalidades de Acesso ao Mercado Internacional:** modalidades de negócios internacionais, bases de dados nacionais e internacionais de comércio, diagnóstico de aptidão exportadora, planos de internacionalização, prospecção de mercados e oportunidades de negócios e parcerias.

**6.3. Análise de Viabilidade Técnica de Exportação e Importação:** formação de preços de importação e exportação, modalidades de pagamento, certificação, registros, procedimentos alfandegários, transporte internacional, despacho aduaneiro, requisitos técnicos e comerciais de destino, processamento de exportação (ZPE), formação e funcionamento de estação aduaneira de interior (AEDI), consórcios de exportação.

**6.4. Procedimento de exportação e importação:** sistemática de importação e exportação, portal SISCOMEX, RADAR, classificação de mercadorias, tributos.

**6.5. Elaboração de conteúdos sobre internacionalização de empresas:**

estratégia para internacionalização, tributos, legislação, procedimentos, cadeias globais de valor, licenciamento de tecnologia, patentes e marcas no exterior.

**6.6. Planejamento Estratégico Internacional:** Cenários, análise do ambiente externo e interno, perspectivas conjunturais, indicadores, identificação do diferencial competitivo, avaliação das oportunidades de mercado e análise de rentabilidade, estratégias e visão sistêmica do negócio, adequação de processo para internacionalização.

**6.7. Devida Diligência:** adequação das empresas aos padrões internacionais da OCDE para avaliação de riscos, visando elevar o nível de competitividade das empresas para adentrar as cadeias globais de valor segundo as normas da OCDE.

## **7. PLANEJAMENTO EMPRESARIAL**

**7.1. Diagnóstico Empresarial:** mapeamento da situação global da empresa, levantamento e análise das práticas de planejamento e de gestão, governança, ferramentas de gestão, estratégia de recursos humanos, sistemática de comunicação e informatização, visão, missão, valores, diretrizes estratégicas, indicadores de desempenho e mercadológicos, processo produtivo, tecnologia.

**7.2. Planejamento Estratégico:** cenários, análise do ambiente externo e interno, perspectivas conjunturais, indicadores, identificação do diferencial competitivo, avaliação das oportunidades de mercado e análise de rentabilidade, estratégias e visão sistêmica do negócio.

**7.3. Gestão de Processos Empresariais:** mapeamento, fluxos, métodos, técnicas e ferramentas de gestão de processos.

**7.4. Plano de Negócio:** estudos de viabilidade, identificação de oportunidades, elaboração de planos de negócios.

**7.5. Design Estratégico:** aplicação do design para subsidiar processos de tomada de decisão a fim de aumentar as qualidades inovadoras e competitivas de um empreendimento, englobando o branding e design thinking.

## 8. GESTÃO DA PRODUÇÃO E QUALIDADE

**8.1. Gestão e Administração do Processo Produtivo:** layout fabril, organização e métodos de trabalho, sistemas produtivos, processos produtivos, administração de materiais, planejamento e controle da produção, linhas de produção, manufatura enxuta, manufatura avançada (integração horizontal entre redes de valor, a integração vertical e a integração perfeita da engenharia em toda a cadeia de valor).

**8.2. Logística:** sistematização e automatização de compras de materiais, insumos e serviços, organização e gestão de transporte, distribuição, armazenamento de bens e materiais, controle do fluxo, normatização, aspectos legais e responsabilidades sobre insumos e produtos relativos à logística reversa, gestão patrimonial, técnicas de realização de inventário.

**8.3. Suprimentos e Produção:** administração de produtos e insumos, suprimentos, compras, gestão de estoque e fornecedores.

**8.4. Gestão da Qualidade e Produtividade:** programas de gestão da qualidade e da produtividade, indicadores de desempenho, ferramentas de qualidade e produtividade.

**8.5. Normalização e Certificação:** normas ISO, normalização, certificação, auditoria da qualidade.

**8.6. Segurança do Alimento:** boas práticas de fabricação, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC), práticas de fabricação e manipulação de alimentos, procedimentos padrões de higiene operacional (PPHO), perigos biológicos, físicos e químicos, critérios de segurança em cada uma das etapas da produção e manipulação de alimentos, plano de amostragem para análise microbiológica, controle de qualidade.

**8.7. Regulamentação Técnica:** tendências da regulamentação técnica, regulamentos técnicos vigentes, impactos da regulamentação técnica.

**8.8. Metrologia:** metrologia aplicada à melhoria da qualidade de produtos e serviços.

**8.9. Avaliação da Conformidade:** mecanismos de avaliação da conformidade de sistemas de gestão, processos, produtos e pessoas.

**8.10. Gestão de Projetos:** aplicação de técnicas e conhecimentos de gestão de projetos e aplicação de metodologias referências na área, tais como PMBOK, Pert, Waterfall, Scrum, Agile, Kanban etc.

**8.11. Planejamento e Controle de Produção:** técnicas de gerenciamento das atividades e recursos operacionais de produção de uma empresa, incluindo o planejamento (o que e quando será produzido), a programação (recursos e fluxo de trabalho) e o controle (monitoramento e correção de desvios da produção).

## **9. LEGISLAÇÃO APLICADA AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**

**9.1. Direito Tributário/Fiscal:** legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, impostos, em especial ICMS, IPI, ISS e PIS/COFINS, incluindo regime de Substituição Tributária, taxas e contribuições sociais, alíquotas, incidências, isenção, imunidades, processo administrativo tributário, Conselhos de Contribuintes, autos de infração, Receita Federal do Brasil.

**9.2. Direito Empresarial:** legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, tipos de empresas, constituição das sociedades, contratos sociais, tipos de sociedade, procedimentos formais e legais contratos, títulos de crédito, direito e código de defesa do consumidor, estabelecimento e nome empresarial, abertura e fechamento de empresas, livros comerciais, contratos bancários, trespasse, fusão, cisão e incorporação, sucessão empresarial, falência e recuperação judicial, incluindo tratamento favorecido para pequenos negócios.

**9.3. Direito do Trabalho e Direito Previdenciário:** legislação, doutrina, jurisprudência nacional e comparada, encargos, exigências das leis, incentivos, incidências, alíquotas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contratos de trabalho, direitos e deveres dos empregados, pessoas com deficiência, menor aprendiz, estagiários, terceirização, solidariedade, cálculos trabalhistas, perícia trabalhista, rotinas trabalhistas e previdenciárias, regulamento de empresa, plano de cargos e salários, grupo econômico, teoria do conglobamento.

**9.4. Propriedade Intelectual:** legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada (conhecimento nos tratados, acordos e Sistemas de Registros Nacional e Internacionais) envolvendo direitos autorais, direitos conexos, indicações geográficas, marcas, patentes, software e programa de computador, desenhos industrial, proteção de novas variedades de plantas, concorrência desleal, tramitação de processos no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

**9.5. Proteção Sui Generis:** registro e proteção de cultivares.

**9.6. Legislação Internacional de Apoio aos Pequenos Negócios:** legislação internacional específica de apoio aos pequenos negócios, legislação comercial internacional para pequenos negócios.

**9.7. Mediação, Conciliação e Arbitragem:** legislação aplicável aos métodos extras judiciais de soluções de conflitos, teoria do conflito, técnicas de negociação, mediação, conciliação e arbitragem.

**9.8. Direito Constitucional:** direito comparado, legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, Direito Público e Direito Privado: princípios, relações e hermenêutica, princípios gerais da atividade econômica, tratamento favorecido e jurídico diferenciado para pequenos negócios, intervenção do estado no domínio econômico, regulação.

**9.9. Direito Civil:** legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, pessoas naturais, pessoas jurídicas, bens, negócio jurídico, atos jurídicos, obrigações, contratos em geral e contratos específicos, títulos de crédito, responsabilidade civil, Direito de Empresa, empresário, sociedade, estabelecimento e institutos complementares, posse e propriedade, usufruto, penhor, hipoteca e anticrese.

**9.10. Direito Autoral:** legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, Lei 9.610/98, registro de obras no Escritório de Direitos Autorais da Fundação Biblioteca Nacional.

**9.11. Direito Digital:** legislação, doutrina, jurisprudência comparadas.

**9.12. Direito Econômico e Defesa Comercial:** Direito e Economia, legislação, doutrina, jurisprudência (administrativa e judicial) nacional ou comparada, Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDE: Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência – CADE, Secretaria de Direito Econômico - SDE e Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, contestação judicial das decisões do SBDE, a defesa da concorrência e a defesa comercial nos organismos internacionais, concentração de mercados, estudos de microeconomia, a defesa da concorrência e a defesa comercial nos Países Recentemente Industrializados (Newly Industrialized Countries – NICs).

**9.13. Legislação Aplicada à Política de Desenvolvimento e Política Industrial para Pequenos Negócios:** legislação referente às políticas de desenvolvimento e às políticas industriais de diferentes países, principais desafios ao desenvolvimento e políticas industriais para promoção dos pequenos negócios, novas abordagens de políticas para a promoção de arranjos de pequenos negócios, índice de desenvolvimento dos pequenos negócios e referencial para a promoção de políticas de desenvolvimento locais e territoriais, programas de desenvolvimento industriais, organismos internacionais, legislação dos Países Recentemente Industrializados (Newly Industrialized Countries - NICs).

**9.14. Direito Ambiental:** legislação ambiental, águas, código de minas, código florestal, crimes ambientais, parcelamento do solo, patrimônio genético, patrimônio natural, histórico e artístico, Resoluções do CONAMA da doutrina e da jurisprudência nacional ou comparada, marco legal, política nacional do meio ambiente, SNUC, Unidade de Conservação, animais, áreas de interesse turístico, concessão de uso especial, desapropriação, detergentes biodegradáveis, educação ambiental, estações ecológicas, estatuto da cidade, fauna, fertilizantes, fundo do meio ambiente, impactos do licenciamento, infrações administrativas, pesca, política agrícola, poluição, substâncias controladas, transportes, zoológicos. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

**9.15. Direito Administrativo:** legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional, parcerias público-privadas, serviços públicos, licitações e contratos, pregão, consórcios públicos, estatuto da cidade, poder de polícia, ato administrativo, administração direta e

indireta, bens públicos, controle da administração pública, Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, certidões negativas, regularidade fiscal, prestação de contas, credenciamento, chamadas públicas, contratos de repasse, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres e os contratos administrativos.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

**10.1. Sustentabilidade:** diagnóstico, desenvolvimento de ações que possibilitem a manutenção dos recursos naturais, uso dos recursos naturais de forma eficiente, monitoramento e análise de indicadores de sustentabilidade, adequação de empresas a critérios de sustentabilidade, identificação das oportunidades de mercado voltadas às práticas sustentáveis dos pequenos negócios, planejamento para atender os objetivos do desenvolvimento sustentável ODS.

**10.2. Gestão Ambiental:** licenciamento ambiental (EIA, RIMA, empreendimentos industriais, comércio e serviços), plano de controle ambiental (PCA), sistema de gestão ambiental (SGA), tratamento de efluentes industriais, controle da poluição industrial e doméstica, auditoria e contabilidade ambiental, programas de gestão e educação ambiental, manejo florestal, produção mais limpa, redução de desperdício.

**10.3. Preparação e Adequação às Normas Ambientais:** diagnóstico e adequação à legislação ambiental, implementação de programas de certificação, plano de ação para atendimento de critérios legais.

**10.4. Gestão Energética:** elaboração de diagnósticos e desenvolvimento de projetos de eficiência energética, fontes alternativas (energia solar, eólica, bioenergia, entre outras) e etiquetagem e selo de energia.

**10.5. Resíduos Sólidos:** elaboração de diagnósticos e desenvolvimento de projetos, classificação dos resíduos sólidos (não perigosos e perigosos), análise da destinação e reaproveitamento de materiais. Redução da poluição e tratamento dos resíduos produzidos, tratamento de efluentes industriais, auditoria e contabilidade ambiental, programas de gestão e educação ambiental, certificação ISO, Política

Nacionalde Resíduos Sólidos, serviços tecnológicos para tratamento de resíduos, avaliação da viabilidade econômica na cadeia de resíduos.

**10.6. Produção Sustentável:** processos de produção não poluente, medição e redução de impacto ambiental, social e econômico, desenvolvimento de ações sustentáveis.

**10.7. Responsabilidade Social:** ética empresarial, conceitos e princípios de gestão responsável, atuação social das empresas, normas de responsabilidade social, ferramentas e indicadores sociais, elaboração de balanço social, consumo responsável, aplicação da norma de responsabilidade social, compras sustentáveis, acessibilidade.

**10.8. ESG** - Realizar a gestão dos requisitos ESG (Meio Ambiente, Social e Governança) para posicionar as MPEs de maneira mais competitiva e sustentável. Isso inclui a implementação prática da ESG, avaliação e gestão de riscos, definição de metas e indicadores, integração na governança corporativa a partir da inclusão de membros independentes no conselho de administração, criação de comitês de sustentabilidade e adoção de políticas de ética e conformidade. Considerar critérios de ESG ao avaliar oportunidades de investimento e analisar o desempenho ambiental, social e de governança das empresas. Focar em ações que promovam a sustentabilidade com ênfase em letramento, sensibilização, capacitação, diagnóstico de maturidade, planejamento estratégico, mapeamento e diagnóstico na cadeia de valor e cadeia de suprimentos, auditoria e relatórios, gestão de aspectos ambientais (emissões de carbono, água, energia, resíduos, entre outros), diversidade e inclusão, comunicação e engajamento com stakeholders, ética e compliance, gestão de riscos, engajamento comunitário e alinhamento estratégico com ODS.

## 11. INOVAÇÃO

**11.1. Habitats de Inovação:** gerenciamento, processos de seleção de empresas, modelos de gestão dos ambientes de inovação, como incubadoras, aceleradoras, polos e parques tecnológicos, espaços de coworking.

**11.2. Design Gráfico:** técnicas e ferramentas de design gráfico, comunicação

visual, marca, gestão estratégica de marca, identidade visual, editorial.

**11.3. Design de Produto:** aplicações do design com soluções estéticas formais, de funcionalidade, e tecnologias para criação de um produto, sistema ou conjunto de produtos, embalagens, rótulos.

**11.4. Design Digital:** aplicações do design para mídias, interfaces e plataformas digitais.

**11.5. Design de Moda:** técnicas e ferramentas de design de moda, criação gráfica para a confecção de roupas, sapatos e acessórios.

**11.6. Gestão do Conhecimento:** modelos, indicadores, ferramentas, infraestrutura, socialização do conhecimento, tratamento de informações e documentos, capitais do conhecimento, gestão de ativos intangíveis de conhecimento.

**11.7. Prospecção Tecnológica:** mapas de tecnologias protegidas, informações tecnológicas contidas em patentes e tendências tecnológicas.

**11.8. Inovação:** conceitos de inovação e de inovação tecnológica, indicadores, sistemas e processos voltados a cultura da gestão da inovação, ambiente para apoio à inovação nos pequenos negócios, modelos de atuação em inovação, marco legal, políticas públicas voltadas à inovação, processos e ferramentas para estímulo da criatividade e inovação.

**11.9. Transferência de Tecnologia:** modalidades de cessões e licenciamentos de patentes, desenhos industriais e marcas, assistência técnica e do fornecimento de tecnologia (know-how).

**11.10. Cidades Inteligentes:** novas formas de organização territorial e integração entre cidadãos, negócios e lideranças, por meio da tecnologia.

**11.11. Startup:** gestão e operação de startup, modelagem e validação de modelos de negócios, análise de mercado, definição de métricas, pitches de negócios (gestão do negócio). valuation de startups, indicação de fontes de investimentos e preparação para conexão com investidores (investimento).

**11.12. Design de Ambiente:** aplicações de soluções estéticas, técnicas e funcionais, ferramentas de design de ambientes, layout, iluminação, vitrinismo.

**11.13. Design de Serviços:** design voltado a experiências dos usuários, trabalhado por meio de técnicas, metodologias e ferramentas de design para desenvolvimento e melhoria de serviços.

**11.14. Indicações Geográficas:** diagnóstico de potenciais indicações geográficas, estruturação, mecanismos de controle de indicações geográficas, gestão de indicações geográficas registradas.

**11.15. Inteligência Artificial:** disseminação do conceito de Inteligência Artificial, prospecção e implantação de sistemas de suporte a decisão baseado em Inteligência Artificial no contexto de processos produtivos.

**11.16. Internet das Coisas:** disseminação do conceito de Internet das Coisas (IoT), Integração de equipamentos, sistemas e processos automatizados sob o conceito de Internet das Coisas (IoT), prospecção de tecnologias de Internet das Coisas (IoT).

**11.17. Inovação Aberta:** gestão do relacionamento entre pequenos negócios inovadores, demandantes de soluções tecnológicas e outros atores-chave do ecossistema de inovação aberta; inteligência de uso de instrumentos e políticas de incentivo à inovação aberta; gestão de desafios tecnológicos entre atores do ecossistema de inovação e avaliação de propostas submetidas; elaboração de propostas técnico-comerciais.

**11.18. Gestão de comunidades:** Desenvolvimento e ativação de comunidades empresariais, com promoção de interações e prospecção de membros, planejamento de eventos e manutenção de ambientes físicos (ex. labs) e virtuais (ex. workplace); produção de conteúdo de interesse das comunidades.

**11.19. Gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais:** processos e ferramentas para o design, modelagem e gestão de ecossistemas de inovação e plataformas digitais; co- criação de valor; ecossistemas de inovação e cadeias de valor; conexão de empreendedores e negócios (oferta e demanda); efeitos de rede.

**11.20. Inovação tecnológica:** Technology Roadmap (TRM), plataformas tecnológicas e inovação em produtos, tecnologias-chave e o desenvolvimento de portfólio de produtos, desenvolvimento tecnológico aplicado ao pipeline de projetos, estratégia de inovação tecnológica empresarial.

**11.21. Aceleradoras de empresas:** processos de seleção de startups, desenvolvimento de produtos/serviços inovadores direcionado ao mercado, realização de mentorias e suporte à mentores, gestão de startups e conceitos relacionados à inovação.

**11.22. Gestão de Projetos de PD&I:** gestão de projetos de PD&I (pesquisa, desenvolvimento tecnológico e Inovação): competência na elaboração e gestão de projetos de PD&I, no acompanhamento e validação de entregas técnicas/tecnológicas previstas nos projetos, na realização e registro de visitas técnicas in loco às empresas com projetos de PD&I em execução, e na prestação de contas dos recursos econômicos e financeiros desses projetos - sejam dos recursos próprios (contrapartida da empresa) e/ou captados de instituições públicas (Finep, Cnpq, etc.) ou privadas - e eventualmente sujeitas a auditorias de órgão oficiais de controle ou regulação setorial como TCU, ANP, e outros.

**11.23. Aceleradora de startups para grupos sub-representados com foco em Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento:** Processos de seleção de startups cujo(s) sócio(s) pertençam a grupos sub-representados (pessoas que se identifiquem com o gênero feminino, pessoas negras, pessoas indígenas, quilombolas, PCD, comunidade LGBTQIAP+ e/ou 60+), desenvolvimento de produtos/serviços inovadores direcionado ao mercado, realização de mentorias e suporte a mentores, gestão de startups e conceitos relacionados a inovação e a Diversidade, Equidade, Inclusão e Pertencimento.

**11.24. Aceleradora de Deeptechs:** Organização que oferece suporte e orientação a deeptechs e empreendedores inovadores no desenvolvimento de produtos/processos inovadores de base tecnológica, na resolução de desafios técnicos que dificultam a validação da sua solução no mercado, na captação de investimentos, na tração comercial da empresa e nas conexões com o mercado, incluindo capacitação em propriedade intelectual, valoração de ativos intangíveis

da empresa, contratos de tecnologia e regulação de produtos inovadores.

## **12. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**12.1. Governança da Tecnologia da Informação:** diagnosticar e propor soluções que contribuam para que as necessidades, decisões e objetivos corporativos estejam alinhados com os objetivos de TI, além de estabelecer critérios de monitoramento e desempenho dos processos de governança e gestão que assegurem o cumprimento das conformidades legais e normativas estabelecidas.

**12.2. Segurança da Informação:** diagnóstico e desenvolvimento de soluções que contribuam para o aperfeiçoamento e aplicação da política de segurança da informação, visando preservar o valor que elas possuem para a empresa, observando os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.

**12.3. Administração de Redes:** diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para administração de servidores e sistemas de TI para a conectividade de dados, voz e vídeo utilizados pela empresa.

**12.4. Infraestrutura Computacional:** diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para o planejamento e disponibilização da infraestrutura (hardware e software) de Tecnologia da Informação necessária ao bom desempenho das atividades da empresa.

**12.5. Desenvolvimento de Sistemas:** diagnóstico e desenvolvimento de Sistemas de Informações necessários ao pleno funcionamento da pessoa jurídica.

**12.6. Gestão de Dados:** diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para integração e controle dos dados corporativos.

**12.7. Big Data:** diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas para a prospecção, captura, análise e armazenamento de dados – estruturados e não estruturados - visando à obtenção de insights de apoio às decisões estratégicas da empresa.

**12.8. Business Intelligence:** diagnóstico e desenvolvimento de soluções e práticas que visem apoiar as empresas na tomada de decisões inteligentes, mediante dados e informações recolhidas pelos diversos sistemas de informação.

**12.9. Gestão Documental:** arquivo de documentos, organização de documentos, organização do arquivo; gestão de documentos; digitalização de documentos; elaboração de tabela de temporalidade; elaboração do plano de classificação de documentos; avaliação e seleção de documentos para fins de eliminação.

### **13. DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

**13.1. Planejamento Territorial:** metodologias, estratégias de desenvolvimento a partir da abordagem territorial, diagnósticos, pesquisas que indiquem de que forma as potencialidades econômicas internas e externas podem ser desenvolvidas nos territórios, redes de atores locais, governança compartilhada, ofertas e soluções de fomento ao empreendedorismo e aperfeiçoamento da Gestão Empresarial.

**13.2. Aglomerações Produtivas/Arranjos Produtivos Locais:** aglomeração de empresas, governança entre lideranças, entidades e empresários locais, arranjos produtivos, clusters, cadeias produtivas, distritos industriais, parceria estado/mercado/sociedade, cenário local, diagnóstico, proposição de soluções, cadeia produtiva, mobilização, gestão de recursos.

**13.3. Análises Socioeconômicas e de Desenvolvimento:** Levantamento de informações, indicadores sócio econômicos, análises qualitativas e quantitativas, comparações com indicadores regionais, estaduais e internacionais. Produção de material a partir de indicadores que possam nortear planejamentos, monitoramento e acompanhamento da evolução de resultados, metas e indicadores que impactem avanços sócio econômicos.

**13.4. Governança Territorial:** Aplicação de metodologias, técnicas e ferramentas para a criação, formação, fortalecimento e dinamização dos atores e instituições dos territórios e estabelecimento de nexos setoriais, empresariais e institucionais.

### **14. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO**

**14.1. Organização, Constituição e Funcionamento:** modelo de gestão e ferramentas para melhoria de resultados em associações, cooperativas, clubes de serviços, organizações não governamentais, centrais de negócios, OSCIP e demais formas associativas, legislação, sistema contábil e tributário aplicada às diversas formas associativas.

**14.2. Cooperação:** cultura da cooperação, cooperação Empresarial, formação, implantação e fortalecimento de redes associativas, organizações de cooperação de pequenos empreendimentos, redes empresariais, ações coletivas.

## **15. DESENVOLVIMENTO SETORIAL**

**15.1. Turismo:** diagnósticos e inventários de oportunidades de negócios e perfis de investimentos, projetos de empreendimentos turísticos, políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo ao turismo, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, identificação e segmentação do setor turístico, comercialização de produtos turísticos.

**15.2. Ecoturismo:** produtos e roteiros de ecoturismo, destinos turísticos, normas de sustentabilidade em empreendimentos de ecoturismo, tendências mundiais, normas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

**15.3. Turismo Rural:** territórios rurais, normas e legislações vigentes, competitividade dos empreendimentos rurais, negócios voltados para o turismo rural, produtos e roteiros de turismo rural, tendências mundiais para o segmento de turismo rural, oportunidades para a produção rural, normas de sustentabilidade em empreendimentos de turismo rural.

**15.4. Turismo de Aventura:** normas técnicas, tendências mundiais e interfaces do turismo de aventura com os elos da cadeia de valor do turismo.

**15.5. Turismo de Negócios e Eventos:** modelos de negócios, oportunidades para encadeamento produtivo, estratégias de competitividade e vocação para o segmento, procedimentos de candidatura dos destinos para captação de eventos nacionais e internacionais.

**15.6. Turismo Cultural:** modelos de negócios, soluções tecnológicas para o segmento, turismo de experiência, tendências mundiais do segmento turismo cultural.

**15.7. Turismo de Sol e Praia:** normas de sustentabilidade em empreendimentos turísticos de sol e praia, produtos e roteiros do segmento, certificação no Programa Bandeira Azul, estratégias de competitividade e vocação para o segmento, turismo de experiência.

**15.8. Destino Turístico Inteligente:** processos de fortalecimento da governança turística e processos de planejamento participativo, gestão de destino turístico inteligente, gargalos tecnológicos dos empreendimentos, processos de fortalecimento da governança turística e processos de planejamento participativo, identificação de oportunidades de inserção da produção associada no mercado turístico e interfaces de atuação com os diversos elos da cadeia de valor do turismo, formatação de produtos e roteiros turísticos baseados em experiências turísticas, uso de tecnologias e metodologias de desenvolvimento de territórios turísticos, identificação de tendências turísticas relacionadas ao turismo inteligente, novos modelos de negócio e de entraves para o destino ser considerado como inteligente, modelos de negócio e de entraves para o destino ser considerado como inteligente.

**15.9. Encadeamento Produtivo:** oportunidades de negócios entre pequenas e grandes empresas, todas diagnósticos da cadeia de suprimentos de grandes empresas para identificação de oportunidades de inserção competitiva dos pequenos negócios, estratégia de desenvolvimento de pequeno negócio para reduzir o gap de competitividade entre os requisitos do mercado, competência tecnológica e de gestão dos pequenos negócios, demandas tecnológicas, redes de aprendizagem, políticas públicas para inserção competitiva dos pequenos negócios nas cadeias de valor das grandes.

**15.10. Encadeamento Produtivo - Políticas corporativas:** ações, análises e estudos sobre planejamento, ação e tomadas de decisão com base nas políticas corporativas das grandes empresas, principalmente as de compra e as de marketing/distribuição, identificação dos requisitos a serem atendidos pelos pequenos negócios, ações para que grandes empresas incorporem nas suas

políticas corporativas a inserção competitiva e sustentável de pequenos negócios na sua cadeia de valor.

**15.11. Encadeamento Produtivo - Inteligência competitiva:** análises e estudos sobre o mercado no qual uma empresa atua e sobre seus competidores, sobre os mercados demandantes e ofertantes, usando como base os interesses e as necessidades das grandes empresas como indutoras da melhoria da competitividade dos pequenos a elas vinculadas e, conseqüentemente, da cadeia.

**15.12. Encadeamento Produtivo - Desenvolvimento empresarial:** análises e estudos sobre demanda tecnológica e de gestão das grandes empresas e a oferta das pequenas junto às grandes empresas, podendo incluir elaboração de grade de qualificação dos pequenos negócios.

**15.13. Encadeamento Produtivo - Acesso a mercados:** análises e estudos sobre as oportunidades e desafios para os pequenos negócios terem contatos comerciais com as grandes empresas e com outras companhias da sua cadeia de valor, podendo incluir análises de necessidades de diferenciação e inovação de produtos/serviços dos pequenos negócios.

**15.14. Encadeamento Produtivo - Redes de aprendizagem:** análises e estudos sobre construção e fortalecimento de conexões entre pequenos negócios, grandes empresas e instituições de suporte, com o objetivo de construir uma rede de aprendizagem.

**15.15. Encadeamento Produtivo - Gestão por indicadores:** análises e estudos sobre gestão por indicadores no âmbito do desenvolvimento e acompanhamento dos pequenos negócios a montante e a jusante de médios e grandes negócios, podendo incluir levantamento de indicadores, acompanhamento das consultorias temáticas, elaboração e aplicação de oficinas.

**15.16. Gestão do Agronegócio:** diagnóstico de competitividade do empreendimento, estudos de viabilidade, logística, armazenagem, preços agropecuários, comercialização de produtos, identificação de nichos de mercado, estudos de cadeias produtivas, estudos prospectivos, políticas públicas, legislação, ferramentas de gestão, custos, controles, indicadores de resultados econômicos,

conhecimento de oportunidades de mercado em cadeias de valor do agronegócio.

**15.17. Agronegócio Sustentável:** sistemas de produção integrada, tecnologias da agricultura de baixa emissão de carbono, produção orgânica e agroecológica, bioeconomia.

**15.18. Agroindustrialização e Produção Artesanal:** Processamento de produtos agroalimentares de origem animal e vegetal; adequação da produção agroindustrial e artesanal aos normativos; implantação de Boas Práticas Agropecuárias e de Fabricação; obtenção dos Selos de Inspeção e/ou do Selo ARTE; Inteligência de dados e análises de tendências; prospecção de canais de distribuição, análise e estruturação de área comercial, sistema de logística, modelos de negócios, viabilidade técnica, econômico-financeira, planejamento da produção, sistemas de produção, gestão do negócio rural.

**15.19. Competitividade na Produção Animal:** elaboração de análises e estudos podendo abranger os seguintes segmentos: Suinocultura; Avicultura; Bovinocultura; Caprinocultura; Ovinocultura de Corte; Aquicultura; Pesca; Apicultura; e Meliponicultura. Os estudos e análises devem contemplar: os três níveis de competitividade (sistêmica, estrutural e empresarial), articulação para melhoria do ambiente de negócios, regulamentações (legislação, licenças, normas e certificações), desenvolvimento de governanças e redes, inteligência e acesso a mercados, padrões tecnológicos avançados, agroindustrialização, prospecção de canais de distribuição, análise e estruturação de área comercial, sistema de logística, estudos de cadeias produtivas, modelos de negócios, viabilidade técnica, econômico-financeira, planejamento da produção, sistemas de produção, gestão da propriedade rural.

**15.20. Competitividade na Produção Vegetal:** elaboração de análises e estudos podendo abranger os seguintes segmentos e seus respectivos derivados: Fruticultura; Cafeicultura; Cana de Açúcar; Cacau; Vitivinicultura; Hortaliças; Grãos; Flores; Plantas Ornamentais; e Mandiocultura. Os estudos e análises devem contemplar: os três níveis de competitividade (sistêmica, estrutural e empresarial), incluindo articulação para melhoria do ambiente de negócios, regulamentações (legislação, licenças, normas e certificações), desenvolvimento de governanças e redes, inteligência e acesso a mercados, padrões tecnológicos avançados,

agroindustrialização, prospecção de canais de distribuição, análise e estruturação de área comercial, sistema de logística, estudos de cadeias produtivas, modelos de negócios, viabilidade técnica, econômico- financeira, planejamento da produção, sistemas de produção, gestão da propriedade rural.

**15.21. Economia Criativa:** elaboração de cenários do ecossistema de economia criativa em âmbito nacional e internacional, prospecção de novos modelos de negócios, formação de redes, Legislação, direitos autorais, normas, regimento interno e leis que delimitam a atuação da economia criativa. Estudos e Mapeamentos setoriais dos empreendimentos criativos.

**15.22. Serviços de Alimentação:** elaboração de análises e estudos de serviços de alimentação (alimentação fora do lar, marmitaria e delivery), considerando temáticas transversais e específicas do ramo, visando garantir processos, produtos e serviços integrados aos novos modelos de negócios, em seus polos gastronômicos e conforme demanda do consumidor.

**15.23. Negócios de Impacto Social:** Conceitos, modelagens, processos e ferramentas de prospecção, análise, gestão e aceleração; fontes de acesso a financiamentos e investimentos; atuação transversal com o desenvolvimento territorial e ODS - objetivos do desenvolvimento sustentável; ecossistema e geração de valor para as classes C, D e E no âmbito de cadeias de valor e consumidor final; atuação com políticas públicas.

**15.24. Mapeamento e Construção de Cadeias de Valor:** cadeias produtivas, cadeias de valor, cadeias globais e inteligência setorial.

**15.25. Artesanato:** apoiar a produção de conteúdo, pesquisa para o setor, com conhecimento em: ecossistema do artesanato, base conceitual do artesanato, design de produtos, modelos de negócios, processos, prospecção de novos mercados e criação de redes, além de legislação, certificações, normas, direitos autorais, regimento interno e normas que balizam a atuação do artesanato, entre outros.

**15.26. Beleza e Cosméticos:** diagnóstico de competitividade, estudos de viabilidade, logística, armazenagem e estoque, precificação, tributação,

comercialização de produtos e serviços, identificação de nichos de mercado, estudos de cadeias produtivas, estudos prospectivos, legislação, ferramentas de gestão, custos, controles, indicadores de resultados econômicos, design de processo e de loja, automação, oportunidades e tendências de mercado, entre outros.

**15.27. Saúde e Bem-Estar:** conhecimento em: regulamentação e inovação de negócios relacionados a saúde e bem-estar.

**15.28. Mercado Pet:** diagnósticos setoriais e de empreendimentos, inventários e relatórios de oportunidades de negócios e perfis empreendedor e de investimentos, projetos de empreendimentos para o mercado pet, gestão e incentivo ao setor, levantamento e adequação da normatização e regulamentação de atividades do setor pet, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, identificação e segmentação do setor pet, comercialização de produtos e serviços on line e off line, produção e atualização de conteúdos para negócios pet.

**15.29. Indústria de Alimentos e Bebidas:** estudos de identificação de oportunidades de negócios e perfis de investimentos nos mercados B2B, B2C, B2G e internacional, políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo aos segmentos, considerando temáticas transversais, desenvolvimento de produtos, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, identificação e segmentação, comercialização de produtos das indústrias de alimentos e bebidas e logística de alimentos, conforme demanda específica dos segmentos.

**15.30. Varejo:** Ações, análises e estudos de desenvolvimento setorial voltadas para o segmento de Varejo, apoiar produção de conteúdo, apoio em eventos, consultoria em análise, planejamento, implementação e monitoramento de diagnósticos, planos, técnicas, ferramentas, tendências e cenários em negócios relacionados ao tema, consultorias de planos de negócio e de marketing para varejo, construção e mensuração de indicadores de resultados do varejo, atendendo às especificidades dos clientes em suas demandas de gestão empresarial, considerando temáticas transversais (sustentabilidade, presença digital, e outras) e específicas (mix de produtos - gerenciamento por categoria,

merchandising visual, gestão de estoque – ruptura), análise de impacto de outros modelos de negócios (ex. atacarejo) sobre a competitividade do pequeno negócio do varejo, modelagens de negócio (franquia e outros), bem como necessidades estruturais e sistêmicas do segmento em sua cadeia. Construção de jornada do cliente nos diferentes canais com foco na melhor experiência do cliente, varejo sem atrito, humanização e personalização, estratégias de compra/venda assertiva, entre outros.

**15.31. Moda:** estudos e pesquisas em moda, produção de conteúdo específico para o setor, diagnósticos e identificação de oportunidades de negócios e perfis de investimentos, políticas governamentais, gestão financeira, de pessoas, comunicação, marketing, estratégica, design de processos produtivos, gestão qualidade, gestão de processos industriais, lean manufacturing e gestão da sustentabilidade, indústria 4.0, conhecimento e aplicação de conceitos de varejo 4.0 para a moda (dados como matéria-prima para entrega de experiência do consumidor, internet das coisas, inteligência artificial, aplicativos, integração on/offline, omnicanalidade, e-commerce, etc.) com foco e experiência em moda e nos segmentos de atuação do Sebrae em moda (calçados, acessórios, têxtil, confecções, joias/bijuterias, serviços) e gestão e atendimento para empresas. Construção e mensuração de indicadores de resultados, avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional, comercialização de produtos do setor, internacionalização para moda. Identificação e produção de cadernos de tendências, gestão de mídias sociais para moda, entre outros. Modelagem de negócios para startups de moda e serviços de moda.

**15.32. Casa e Construção:** produção de conteúdo, apoio em eventos, consultoria em análise, planejamento, implementação e monitoramento de diagnósticos, planos, técnicas, ferramentas, tendências e cenários em negócios relacionados à cadeia da construção, arquitetura, engenharia, e móveis e às indústrias do setor mobiliário, imobiliário e da construção e habitação, entre outros.

**15.33. Serviços:** Ações de Desenvolvimento setorial voltadas para o segmento de serviços, atendendo às especificidades dos clientes em suas demandas de gestão empresarial.

**15.34. Energia Renovável:** Levantamentos, ações com foco no desenvolvimento e qualificação dos pequenos negócios, atividades de networking, promoção de negócios e acesso a mercado, mapeamentos de oportunidades, estudos de futuro, análises de cenários e tendências setoriais e de mercado do segmento, estudos, pesquisas, desenvolvimento de projetos, desenvolvimento de conteúdo para o tema.

**15.35. Energia óleo e gás natural:** Levantamentos, ações com foco no desenvolvimento e qualificação dos pequenos negócios, atividades de networking, promoção de negócios e acesso a mercado, mapeamentos de oportunidades, estudos de futuro, análises de cenários e tendências setoriais e de mercado do segmento, consultoria, estudos, pesquisas, desenvolvimento de projetos, desenvolvimento de conteúdo, estudos de viabilidade técnica para o tema.

## **16. POLÍTICAS PÚBLICAS**

**16.1. Gestão Pública:** ferramentas e instrumentos de gestão pública (Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Código de Postura, Código Tributário, Plano Plurianual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Diretor, Lei Orgânica etc.), boas práticas em gestão pública, empreendedorismo, liderança e negociação focada na gestão pública.

**16.2. Desenvolvimento Local e Políticas Públicas:** estratégias de desenvolvimento local e regional por meio de políticas públicas municipais de apoio aos pequenos negócios.

**16.3. Políticas Públicas de Apoio aos Pequenos Negócios:** estratégias de desenvolvimento focadas em políticas de apoio aos pequenos negócios, políticas públicas tributárias de incentivo aos pequenos negócios, políticas e programas setoriais que contemplem os pequenos negócios, estratégias e metodologias de formulação, implementação e avaliação de programas e políticas públicas, ferramentas de análise e interpretação dos incomeds, outcomes e resultados de políticas públicas.

**16.4. Consórcio Público:** apoio jurídico, viabilidade de consórcio, criação de

consórcio, gestão de consórcio, legislação, estratégia, estrutura organizacional, gestão contábil e financeira de consórcio público para consórcios públicos, intermunicipais, multifinalitários ou com finalidade específica.

**16.5. Compras Públicas:** legislação, doutrina, jurisprudência nacional e comparada, sobre o tema licitações públicas, com foco no tratamento favorecido para os pequenos negócios nas compras públicas, previsto no Art. 170 CF, na LC 123/06, Lei 8.666/93 e demais Normativos sobre Licitação; procedimentos e fluxos de cada modalidade de licitação, sistemas adotados pela administração pública federal, estadual e municipal; conhecimento sobre formulação, adequação e avaliação de editais; formulação de novas propostas legislativas sobre o tema.

**16.6. Desburocratização:** processos e fluxos da administração pública federal, municipal e estadual de abertura, baixa e alteração de pequenos negócios, estratégias para atores relacionados aos processos públicos burocráticos relacionados ao funcionamento de pequenos negócios regras de negócios de sistemas relacionados aos processos de abertura, baixa e alteração de pequenos negócios.

**16.7. Microempreendedor Individual:** regras e procedimentos burocráticos públicos específicos do Microempreendedor Individual (MEI), políticas e procedimentos públicos para aplicação dos benefícios da legislação relativa ao MEI.

**16.8. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** legislação, doutrina, jurisprudência nacional ou comparada, definição de MPE, inscrição e baixa da empresa, tributos e contribuições, fiscalização, associativismo, regras civis e empresariais, acesso à justiça, formalização, simplificação, desburocratização, regulamentação da Lei Geral nos estados e municípios, Simples Nacional, limites para enquadramento (federal, estadual e municipal), registro de empresas, tipos de empresas e de sociedades, constituição das sociedades, contratos sociais, tratamento favorecido e jurídico diferenciado para as MPE.

**16.9. Licenciamento Sanitário:** regras e processos da administração pública de licenciamento sanitário para abertura e funcionamento de pequenos negócios, fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenos negócios.

**16.10. Licenciamento Rural Sanitário:** regras e processos da administração pública de licenciamento sanitário, conhecimento das regras e procedimentos relativos à Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV), Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), mapeamento e redesenho de fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenas propriedades rurais.

**16.11. Licenciamento Ambiental:** fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento ambiental para abertura e funcionamento de pequenos negócios.

**16.12. Licenciamento Rural Ambiental:** fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento ambiental, para zonas rurais, mapeamento e redesenho de fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de pequenas propriedades rurais.

**16.13. Licenciamento para Prevenção de Incêndio e Pânico:** fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento de prevenção de incêndio e pânico para abertura e funcionamento de pequenos negócios.

**16.14. Compras Públicas – Agricultura Familiar:** legislação, doutrina e jurisprudência nacional e comparada, relativos ao tratamento favorecido e diferenciado para agricultores familiares e cooperativas em compras públicas; procedimentos e fluxos para aquisição de alimentos e produtos agrícolas; regimes especiais de contratação; conhecimento sobre formulação, adequação e avaliação de editais para chamadas públicas, compras diretas, compras institucionais (PNAE, PAA e PRONAF); formulação de novas propostas legislativas sobre o tema.

**16.15. Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo:** Licenciamento Urbano, Código de Construção, Lei de Uso e Ocupação do Solo: fluxos, regras e processos da administração pública de licenciamento urbano, diretrizes para construção e ocupação do solo, mapeamento e redesenho de fluxos da administração pública necessários para abertura e funcionamento de

pequenos negócios urbanos.

## **17. ARQUITETURA E ENGENHARIA**

**17.1. Serviços Técnicos de Arquitetura:** Desenvolvimento de estudo técnico preliminar; Desenvolvimento de Projeto básico; Desenvolvimento de Projeto executivo; Desenho de plantas baixas, cortes e detalhamentos; Desenvolvimento de memorial descritivo; Desenvolvimento de planilhas descritivas; desenvolvimento de orçamento-base com memória de cálculo; Assessoramento técnico no desenvolvimento e acompanhamento de ações de arquitetura; Estudos de Viabilidade; Laudo técnico de arquitetura.

**17.2. Serviços Técnicos de Engenharia:** Desenvolvimento de estudo técnico preliminar; Desenvolvimento de Projeto básico; Desenvolvimento de Projeto executivo; Desenho de plantas baixas, cortes e detalhamentos; Desenvolvimento de memorial descritivo; Desenvolvimento de planilhas descritivas; desenvolvimento de orçamento-base com memória de cálculo; Assessoramento técnico no desenvolvimento e acompanhamento de ações de engenharia; Estudos de Viabilidade; Laudo técnico de engenharia.

**ANEXO II**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA - LOGO E DADOS GERAIS DA EMPRESA  
EMISSORA)

Atesto a quem possa interessar que o fornecedor [inserir nome empresarial da pessoa jurídica candidata], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [inserir CNPJ], prestou serviços para a pessoa jurídica [inserir nome empresarial da pessoa jurídica atendida], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [inserir CNPJ] atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

**Área de conhecimento** [especificar a área de conhecimento da contratação]

**Subárea de conhecimento:** [especificar a subárea de conhecimento da contratação]

**Natureza:** [consultoria e/ou instrutoria]

**Quantidade de Horas prestadas:**

\*Caso o atestado apresente as duas naturezas, deverá conter a quantidade de horas de consultoria separadamente da quantidade de horas de instrutoria, comprovando a quantidade mínima de 200hs para cada uma.

**Objeto da contratação:** [inserir o objeto da contratação, devendo especificar o serviço de consultoria ou instrutoria]

**Detalhamento dos serviços prestados:** [etapas do serviço prestado que devem possuir relação com a subárea/natureza de credenciamento]

**Data de início:** [informar a data de início da contratação: mês/ano]

**Data de término:** [informar a data de término da contratação: mês/ano]

Declaramos que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Cidade], [dia], de [mês], de [202x].

Assinatura

---

Nome legível do representante legal

Cargo e contato

Razão Social e CNPJ

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO

Eu, [nome do representante legal], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, responsável legal do [razão social do fornecedor], CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que o fornecedor a que represento:

Pelo presente instrumento, nos termos do **Edital Sebrae/DF nº 01/2024** para Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria e do art. 22 e art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae (Resolução CDN Nº 493/2024), manifesta interesse em se credenciar ao **SEBRAE/DF**, para prestação de serviços de instrutoria e consultoria.

Para tanto, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e do Edital, serem verídicas todas as informações prestadas neste Formulário, bem como estar em conformidade com as condições de credenciamento previstas no Edital.

#### 1. CIÊNCIA QUANTO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS

**1.1.** O credenciamento e atuação do fornecedor estão vinculados às condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos, no Código de Ética do Sistema SEBRAE e no instrumento contratual, quando da sua celebração.

**1.2.** Ao credenciar-se, o fornecedor acima identificado se compromete a respeitar as regras e responsabilidades previstas no presente Edital, os anexos e nas contratações eventualmente celebradas, zelando pela qualidade do atendimento ao cliente SEBRAE e pela imagem da instituição, sob pena a aplicação de penalidades, inclusive de descredenciamento.

**1.3.** A aprovação no credenciamento não implica em obrigação ao **SEBRAE/DF** de efetuar qualquer contratação, constituindo tão somente banco de cadastro de fornecedores de serviços de consultoria e/ou instrutoria aptos a atenderem às demandas, quando houver.

**1.4.** O credenciamento não possui prazo de vigência pré-estabelecido.

**1.5.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do fornecedor que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

**1.6.** Fica assegurado ao **SEBRAE/DF** o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o Edital de Credenciamento, inclusive inativar áreas, subáreas ou soluções, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.

**1.7.** O fornecedor está obrigado a disponibilizar ao **SEBRAE/DF** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre atividades vinculadas ao Credenciamento, bem como cooperar com o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SEBRAE/DF**.

**1.8.** A fiscalização do **SEBRAE/DF** não diminui ou substitui as responsabilidades e obrigações do fornecedor, decorrentes da adesão ao presente credenciamento.

## **2. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Para fins de credenciamento e prestação de serviço ao **SEBRAE/DF**, o representante legal do Fornecedor acima identificado, **declara** que a pessoa jurídica credenciada:

**2.1.1. Não** possui em seu quadro societário nem é constituído por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/DF**;

**2.1.2. Não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **SEBRAE/DF**, ressalvados os casos de Serviços Sociais Autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

**2.1.3. Não** possui sócio ou titular ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e diretor, ex-terceirizados e ex-temporários do **SEBRAE/DF** desligados em prazo inferior a **18 (dezoito) meses**, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados do **SEBRAE/DF**;

**2.1.4. Não** possui sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais **SEBRAE/DF**, desligados em prazo inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do respectivo desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados do **SEBRAE/DF**;

**2.1.5. Não** possui em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos, de conselheiro, diretor ou empregado do **SEBRAE/DF**.

**2.1.6. Não** está cumprindo penalidade de descredenciamento por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE;

**2.1.7. Não** está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**2.1.8. Não** se encontra sob a decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**2.1.9. Não** possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema Sebrae;

**2.1.10. Não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.1.11. Não** emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

**2.1.12. Não** emprega trabalhadores em situação degradante ou forçada;

**2.1.13. Não** possui como único tomador de serviços o **SEBRAE/DF**.

**2.2. O FORNECEDOR** ora credenciado e seus representantes legais declaram a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito, bem como declaram estar cientes da responsabilidade de informar ao **SEBRAE/DF** qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica.

### **3. CAPITAL SOCIAL COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE EMPREGADOS**

**3.1.** Nos termos do Edital de Credenciamento, o fornecedor, por meio do seu representante legal, **DECLARA** que o capital social é compatível com a quantidade de empregados, observados os seguintes parâmetros:

**3.1.1.** pessoa jurídica com até dez empregados – capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**3.1.2.** pessoa jurídica com mais de dez e até vinte empregados – capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**3.1.3.** pessoa jurídica com mais de vinte e até cinquenta empregados – capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

**3.1.4.** pessoa jurídica com mais de cinquenta e até cem empregados – capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**3.1.5.** pessoa jurídica com mais de cem empregados – capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**3.2.** A presente Declaração não se aplica a fornecedores constituídos como MEI, EI, associações e fundações.

#### **4. DECLARAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 E NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**4.1.** O Fornecedor acima identificado declara, para os devidos fins, que possui **Certificação Digital no formato A1**: E-Cnpj emitido por uma unidade certificadora válida para assinatura eletrônica de documentos e **Nota Fiscal Eletrônica**.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

#### **5. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**5.1.** O fornecedor credenciado obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do cadastramento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do Sebrae a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do Sebrae, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc., não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.

**5.2.** O **SEBRAE/DF** e o fornecedor credenciado declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através

de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.

**5.3.** Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição do fornecedor credenciado pelo **SEBRAE/DF**, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao **SEBRAE/DF** ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratado ou ainda anteriormente, quando pelo Sebrae solicitado, devendo o fornecedor credenciado declarar tê-lo realizado.

**5.4.** Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o Sebrae seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.

**5.5.** O descumprimento da obrigação de confidencialidade e sigilo poderá ensejar a responsabilização civil, administrativa e criminal do fornecedor e das pessoas físicas envolvidas.

## **6. TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM**

**6.1.** O fornecedor, por meio de seu representante legal, autoriza a utilização de sua marca, bem como imagens, voz e nome dos membros da sua equipe técnica, pelo **SEBRAE/DF** e/ou parceiros, exclusivamente para fins de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, quando registrados através da gravação de áudio e vídeo, sem qualquer intenção comercial ou econômica, ou seja, sem intenção de aferir receitas.

**6.2.** A presente autorização é inteiramente gratuita e perdurará pelo período em que o fornecedor permanecer credenciado ao **SEBRAE/DF**, podendo a sua marca, bem como imagens, voz e nome dos membros da sua equipe técnica serem exibidos de acordo com a finalidade para qual foi autorizado.

**6.3.** Ficam resguardados os direitos de natureza moral dos envolvidos.

**6.4.** É responsabilidade do representante legal do fornecedor dar ciência a todos os seus membros da equipe técnica das condições deste item, sob as penas da lei.

## **7. TERMO DE RESPONSABILIDADE E GUARDA DE DOCUMENTOS**

**7.1.** O fornecedor, por meio de seu representante legal, assume a responsabilidade pela guarda e conservação dos documentos de prestação de contas, tais como relatórios, listas de presença e/ou outros que comprovem os serviços prestados ao **SEBRAE/DF**, na via original, pelo prazo de 05 (cinco) anos, assumindo inteira responsabilidade pelos documentos sob sua guarda, comprometendo-se a apresentá-los ao **SEBRAE/DF** quando solicitados, bem como por mantê-los em bom estado de conservação até que decorra o prazo supracitado, sob pena de incidência das penalidades e responsabilidades contratuais e legais decorrentes do descumprimento.

**7.2.** Salvo quando expressamente solicitadas as vias originais pelo **SEBRAE/DF**, os documentos de prestação de contas (relatórios, listas de presença e/ou outros que comprovem os serviços prestados ao **SEBRAE/DF**), deverão ser apresentados digitalizados, por meio do sistema informatizado disponibilizado pelo **SEBRAE/DF**.

**7.3.** É de responsabilidade do representante legal do fornecedor **CRENCIADO** dar ciência a todos os seus membros da equipe técnica das condições deste item.

## **8. DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADES – LEI Nº 9.610/98**

**8.1.** Caso o resultado da execução da contratação seja produto sujeito ao regime da propriedade intelectual, todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, nomes de domínio, nomes empresariais, logos, desenhos, sinais distintivos, modelos de utilidade, segredos empresariais, know-how, obras intelectuais, inclusive programas de computador, campanhas de publicidade, obras audiovisuais, notícias e informes, assim como todo e qualquer item que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual, será de propriedade exclusiva do SEBRAE e não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pelo fornecedor credenciado, exceto mediante autorização prévia e por escrito do **SEBRAE/DF**.

**8.2.** O fornecedor contratado poderá ser demandado a assinar **Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, de modo a registrar a cessão ao **SEBRAE/DF**, total, irrevogável e irretroatável, dos direitos autorais patrimoniais, por prazo indeterminado e a título gratuito, autorizada a sua reprodução e transmissão em caráter ilimitado, por qualquer meio de comunicação existente. A recusa na assinatura configura falta grave.

**8.3.** Ficam resguardados os direitos de natureza moral e devida a identificação do autor da obra.

## **9. COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

**9.1.** No decorrer do credenciamento, assim como em suas relações com o **SEBRAE/DF**, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, a CREDENCIADA, por si, por seus prepostos, colaboradores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

## **10. PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1.** A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como de acordo com instruções recebidos do Sebrae.

**10.2.** É dever da Contratada garantir a licitude e idoneidade no tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**10.3.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos

Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

**10.4.** O Sebrae não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

**10.5.** A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**10.6.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**10.7.** A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao Sebrae relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

**10.8.** A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

**10.9.** A Contratada compromete-se a auxiliar o Sebrae no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados

Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; bem como no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**10.10.** O Sebrae terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

**10.11.** Fica assegurado ao Sebrae, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

## **11. TERMO DE COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA**

**11.1.** Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do Sebrae e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação.

Acessar <https://transparencia.sebrae.com.br/normativos> - menu ATOS NORMATIVOS - Políticas e Regulamentos - Auditoria, Ética, Integridade e Controles Internos.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A assinatura desta declaração implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU INSTRUTORIA SEBRAE/DF**.

**12.2.** O representante legal do fornecedor é responsável, em qualquer época, pela veracidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

**12.3.** O acesso à minuta do contrato de prestação de serviço de consultoria/instrutoria sobre tabela de valores pagos está disponível no endereço eletrônico: <https://fornecedor.df.sebrae.com.br/>.